

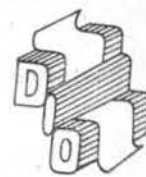


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0831

MACAPÁ, 18 DE MAIO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO () Nº 2389 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 03273/94-GAB/SEECE,

Retificar os termos do Decreto nº 1121, datado de 07 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 0805, de 08 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

R E S O L V E :

1º - Conceder o adiantamento em nome de **NAZARÉ GONÇALVES DA SILVA**, Diretora da Escola de 1º Grau Maria Cristina Botelho, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e conservação do prédio e desenvolvimento das atividades administrativas da Escola de 1º Grau Maria Cristina Botelho.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos QSE (113), Programa de Trabalho nº 08421881.249, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de CR\$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de CR\$-250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 17 de maio de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2390 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 04598/94-GAB/SEECE,

R E S O L V E :

1º - Conceder o adiantamento em nome de **CREMILDO FERREIRA DA COSTA**, Técnico em Assuntos Educacionais, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e conservação do Estádio Ayrton Senna.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 08462232.246, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de CR\$-750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros

o valor de CR\$-750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 17 de maio de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2391 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001524/94-SEAD,

RESOLVE:

Conceder a servidora **BRIGITE CONCEIÇÃO FARIAS MONTABORD**, Professora de Ensino de 1º Grau, classe "A", referência 4, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, licença para acompanhar cônjuge, na forma prevista no artigo 84, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo período de março de 1994 a dezembro de 1996, sem prejuízo de suas remuneração mensal, a fim de poder acompanhar seu cônjuge que se encontra frequentando o Curso de Formação de Oficial na Academia de Polícia, da Polícia Militar do Pará, na Cidade de BELÉM-PA, no período supra mencionado.

MACAPÁ-AP, EM 17 DE maio DE 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 2392 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

CARLOS AUGUSTO GOMES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

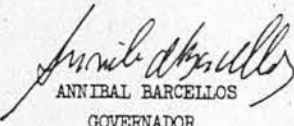
Nº 2393 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

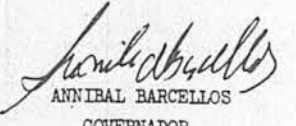
Nº 2396 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

CLÁUDIA LEITÃO DA CONCEIÇÃO , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

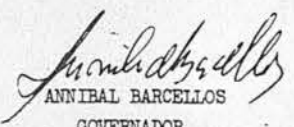
DECRETO () Nº 2394 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

MALKE CHAZUB PIMENTA FREIRE , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

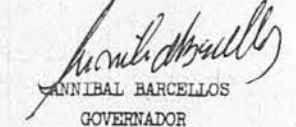
Nº 2397 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

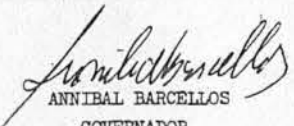
DECRETO () Nº 2395 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

MÁRCIA VIANA DE PAULA , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

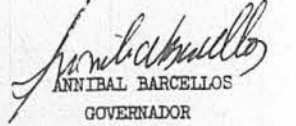
DECRETO () Nº 2398 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

RILENY MASCARENHAS CAMPOS , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JOSÉONIAS ALVES DE ARAÚJO Diretor MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial MANOEL MADUREIRA DA COSTA Chefe da Divisão Administrativa JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2194 Telex: 96-2361 Cep 68.900-100 - Macapá-AP.	PREÇOS DE ASSINATURAS - Assinatura Trimestral 21,81 URVs - Assinatura Trimestral/Com remessa Postal 35,65 URVs PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO - Modelo I 0,020 URVs - Modelo II 0,025 URVs - Modelo III 0,040 URVs REMESSA DE MATÉRIA As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando	PREÇO DE VENDAS AVULSAS Exemplar 0,43 URVs Exemplar Atrasado 0,53 URVs PREÇO DE PUBLICAÇÕES Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs Centímetro para compor 2,14 URVs Página exclusiva 230,92 URVs Proclama de Casamento 4,29 URVs O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas. HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: das 07:30 às 13:30 horas
---	---	---

DECRETO N° 2399 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2400 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

MARIA JOAQUINA DO CARMO SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2401 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

SOTER OLIVEIRA BARBIS JÚNIOR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2402 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

ANA DILMA QUINTAS DA CUNHA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2403 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

ADNAIRDES CABRAL DE SENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2404 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

ANTÔNIO EUGÊNIO FURTADO CORRÊA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2405 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

LUIS TRINDADE MEDEIROS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2406 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve:

NOMEAR:

MARIA DE NAZARETH PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

ANÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2407 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

ENILDO LOPES DO AMARAL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2408 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

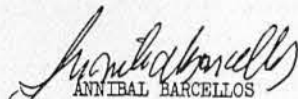
DECRETO N° 2409 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

GIZELE LEITE DE MENEZES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2410 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2411 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

MARIA DO SOCORRO LIMA FEITCEA TENÓRIO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2412 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

MARA CRISTINA PENA MUNIZ, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

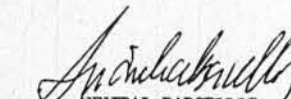
DECRETO N° 1413 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR :

BENEDITA BENICIO VALADARES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

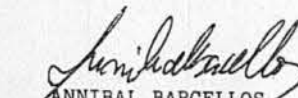
DECRETO N° 2414 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, resolve :

NOMEAR

ANASTÁCIO EUROPA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2415 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

RIVANDA DE NAZARÉ LINA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2416 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de Maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

MARIA LÚCIA DE FÁTIMA VIANA ANTÃO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2417 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

TELMA HELENA DA SILVA MONTENEGRO FIGUEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2418 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

ESILDA MENEZES DE MATOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

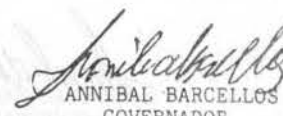
DECRETO N° 2419 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

EULÁLIO DE ARAÚJO FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2420 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

MARIA IONE FERREIRA DA GAMA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2421 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de Maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

ANTONIO FERREIRA DE MELO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2422 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

MÁRIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

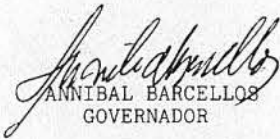
DECRETO N° 2423 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

HILBERTO CORDEIRO MACIEL, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

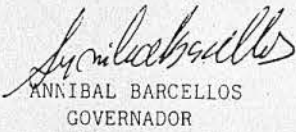
DECRETO N° 2424 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

MARIA LAÍDE DOS SANTOS FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

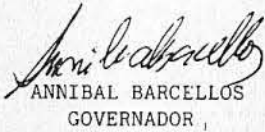
DECRETO N° 2425 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

WALTER DA SILVA ARAÚJO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

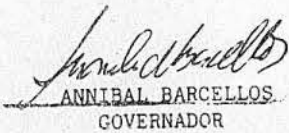
DECRETO N° 2426 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

EDNA SOCORRO PINCANÇO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2427 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

ANA KÁTIA CORDEIRO REIS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

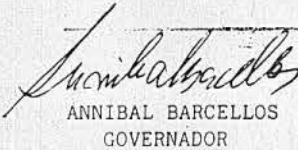
DECRETO N° 2428 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

CLEONICE FONSECA DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

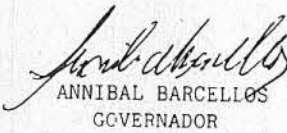
DECRETO N° 2429 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

IRACIREMA DA SILVA MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

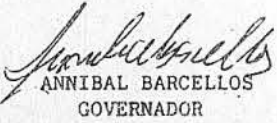
DECRETO N° 2430 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

IVANEIDE SANTANA AMANAJÁS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2431 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

CLÉIA PEREIRA BAGUNDES, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.
Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2432 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

MARILANDA DO SOCORRO CARDOSO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.
Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2433 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

MÔNICA CRISTINA NEMÉZIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.
Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2434 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

PAULO DE TARSO ALMEIDA, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.
Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2435 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

TÂNIA MARIA TEIXEIRA FEITOZA, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2436 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

LAURENILDO DA SILVA MOURA, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2437 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

ROSARINA DA SILVA MORAES, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2438 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, para ocupar o cargo de Pro^{vi}mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2439 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

CLAUDIANNE DO SOCORRO C. ALMEIDA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2440 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

JOSÉ MARIA LEITE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2441 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

JUVENAL GOMES DE ALMEIDA JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2442 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

FRANCISCLEIDE MAFRA BEZERRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2443 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

ANTONIO FILHO SILVA MATOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1993.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2444 de 17 de maio de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

NOMEAR:

MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS BARROS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 2445 de 17 de maio de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e o contido do Ofício nº 001/94-C.S.,

R E S O L V E :

Designar MIRIAM DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para constituir na qualidade de Presidente, a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 5.000204/94-CEICT, em substituição a MARLON NASCIMENTO PINTO.

Macapá, em 17 de maio de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

Órgãos de Assessoramento do Governo**Casa Civil**

PORTARIA Nº 041/94-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (Nº) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e o que dispõe o Caput do Artigo 48 da Lei 066 de 03.05.93,

R E S O L V E :

Designar a servidora SÔNIA CRISTINA COSTA DE SOUZA, Datilógrafa, Classe "D", Padrão V, lotada nesta Casa Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer em substituição pela função de Secretário Administrativo, Código: CDI-1, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá, em virtude de sua respectiva titular encontrar-se de Licença Maternidade, no período de 10.05 à 06.09.94.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10.05.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

Ratifico na forma do Art. 26
da Lei nº 8666/93.

Em, 13 / 05 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 037/94-CACI

Assunto: Dispensa de Licitação

Pedido de Cotação nº 00304/94

Firma: J. R. e CIA.LTDA

Valor: CR\$-23.870.000,00(VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a dispensa do ato licitatório para aquisição de combustíveis destinados às aeronaves do Governo do Estado, no valor estimado de CR\$-23.870.000,00(VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS) tendo em vista, a Petrobrás Distribuidora S/A, ter cancelado o fornecimento do referido material nesta praça e a empresa J. R. E CIA LTDA, ser a única representante da SHELL BRASIL S/A PETRÓLEO, no Estado do Amapá, a comercializar combustível de aviação, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação Administrativa encontra amparo legal no disposto no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

Macapá-AP, 12 de maio de 1994.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

A apreciação do Exmo. Sr.
Governador com o parecer
favorável desta CPL.

Em, 12 / 05 / 94

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA CPL/GEA

**Procuradoria Geral
do Estado**

P O R T A R I A
Nº 027/94 - PROG,

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar o Procurador Chefe da Corregedoria Doutor ODIR NASCIMENTO DE MACEDO, para representar o ESTADO DO AMAPÁ nas reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no dia 29 de abril de 1994, às 10:00 horas na sede da Sociedade, localizada à Avenida Ernestino Borges, 222, nesta cidade de Macapá.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 26 de abril de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

P O R T A R I A
Nº 028/94 - PROG

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20, inciso XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar o Doutor CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA, Procurador Chefe da Procuradoria para Assuntos Patrimoniais, a fim de viajar para a Cidade de Calçoene, nos dias 05 e 06 de maio de 1994, em missão de interesse da Instituição.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de maio de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

P O R T A R I A
Nº 029/94 - PROG

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar a Assistente Jurídico MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, Procuradora para Assuntos de Pessoal e Trabalhista para viajar da sede de suas atividades, até a cidade de Alagoas, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano, a fim de participar do I CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRABALHISTA.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de maio de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

P O R T A R I A
Nº 030/94 - PROG

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS, motorista de veículo terrestre, Classe "D", Padrão I, com exercício nesta Procuradoria Geral, para viajar de Macapá, Sede de suas atividades até o Município de Calçoene, a fim de conduzir o Procurador para Assuntos Patrimoniais, nos dias 05 e 06 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de maio de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

P O R T A R I A
Nº 031/94 - PROG

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar a servidora LECYR SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão IV, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, a função de Secretário Administrativo, código: CDI-1, durante o impedimento da titular ELIONE PINTO NUNES, que se encontrará em gozo de férias no período de 02 à 22 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 02 de maio de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

**Defensoria Pública
do Estado**

P O R T A R I A
(P) Nº 109/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor FELISBERTO LOBATO COSTA, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Governo do Extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para responder em substituição, a função de Confiança de CHEFIA DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Código CDI-2/DEFENAP, durante o impedimento da respectiva titular, MARIA REGINA DE NAZARÉ CRUZ MOUTINHO, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 30.05.94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 03 DE MAIO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

P O R T A R I A
(P) Nº 110/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Servidores NILTON MARTEL PINHEIRO, Motorista Oficial, CDI-1/DEFENAP e JOSÉ NELITO DE MATOS, Agente de Portaria, atualmente exercendo a função de CHEFE DE TRANSPORTES E ATIVIDADES GERAIS, CDI-2/DEFENAP, para deslocarem-se até ao Município AMAPÁ, a fim de conduzir Defensores Públicos e Servidores, para realização de Audiências Cíveis e Criminais e Atendimento à população carente da referida Comarca, no período de 04 a 20 de maio do corrente ano, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 03 DE MAIO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

P O R T A R I A
(P) Nº 111/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor JOSAPÁ BASTOS LIMA, Aux. de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, NI, para deslocar-se até ao Município de OIAPOQUE, a fim de conduzir Defensores Públicos e

Servidores, para realização de Audiências Cíveis e Criminais e Atendimento à população carente da referida Comarca, no período de 09 a 20 de maio do corrente ano, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 03 DE MAIO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 112/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Servidores HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES, Assistente Jurídica, Classe "B", Padrão IV, NS e JOÃO DOS REIS DIAS, Agente de Portaria, Classe "B", Padrão III, NI, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, nos dias 10 e 18 de maio do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 09 DE MAIO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 113/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE CALÇÓENE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Servidores NILTON CASTILHO DIAS, Assistente Jurídico, Classe "D", Padrão V, NS, MARIA JOSÉ ISACKSSON JUCÁ, Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, CDI-2/DEFENAP, lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e JOÃO GUTENBERG WEIL PESSOA, Agente de Polícia, Classe 2º, Padrão I, NI, lotado na SEJUSP, com exercício nesta DEFENAP, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de CALÇÓENE, no período de 10 a 12 de maio do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 09 DE MAIO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 114/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Servidora ELENILDA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA, Datilógrafa, Classe "D", Padrão IV, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Governo do Extinto Território Federal do Amapá, lotada nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para responder em substituição, a função de Chefia de Biblioteca, Código CDI-2/DEFENAP, durante o impedimento da respectiva titular, ANA TÊLCIA TELES DAMASCENO BARROS, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 09 a 28.05.94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 09 DE MAIO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 115/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE AMAPÁ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Servidores NILSON ALVES COSTA, Assistente Jurídico, atualmente exercendo a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, CDS-2/DEFENAP e DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA JÚNIOR, Datilógrafo, Classe "D", Padrão IV, NI, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de AMAPÁ, no período de 10 a 12 de maio do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 09 DE MAIO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

JUSTIFICATIVA Nº 015/94-DEFENAP

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: 046/94-DEFENAP

FIRMA: C. OLIVEIRA & COSTA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT do Art. 25, da Lei 8.666/93

VALOR CR\$: 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA:

A presente despesa em favor da firma C. OLIVEIRA & COSTA LTDA, C.G.C 14.495.279/0001-36, no valor de CR\$11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), tem como objetivo, custear encargos com serviços de manutenção preventiva do grupo-gerador de energia elétrica e reparos preventivos e corretivos na sub-estação rebaixadora, assim como, revisão geral na casa de bomba d'água, pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Justifica-se a presente despesa, tendo em vista que os equipamentos acima mencionados, são de extrema necessidade para esta Instrução, e para que possam atender em caso de emergência, é indispensável que estejam em perfeito estado de conservação.

A escolha pela firma acima citada, tem seu embasamento, no CAPUT do Artigo 25, da Lei 8.666/93, uma vez que a mesma foi a única a atender nossas perspectivas.

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 13 de abril de 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/94-DEFENAP

I - INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Contrato nº 001/94-DEFENAP

II - PARTES CONTRATUAIS:

- 2.1 - Contratante
Defensoria Pública do Estado do Amapá-DEFENAP
- 2.2 - Contrato
M & J Comercial Ltda

III - OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objetivo o serviço de locação de 03 (três) portas, motor 1.6, à gasolina, no período de 09 (nove) meses, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total à conta da Locadora, para atender as necessidades referente a locação dos Defensores Públicos e demais servidores, que por razões do serviço precisarem deslocar-se, tanto na Capital como para os Municípios do Estado, uma vez que o número de veículos pertencentes à esta DEFENAP, é insuficiente para suprir a demanda de serviços neste órgão.

IV - ESTIMATIVA DA DESPESA:

4.1 - Valor estimado em CR\$ 256.969.998,00 (DUZENTOS E CINCOCENTOS E SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITO CRUZEIROS REAIS).

V - VIGÊNCIA:

5.1 - Prazo de Duração do Contrato:
A duração do presente Contrato é de 09 (nove) meses, contrato de 02.03.94.

VI - DOTAÇÃO:

6.1 - As despesas deste Contrato foi preenchido a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho, Elemento de Despesas, por conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

VII - Contrato respaldado na Tomada de Preço nº 038/94 - CPL, Processo nº 2.00000198/94-DEFENAP, homologado pelo Exmº Governador do Estado em 04.03.94.

VIII - DATA DA ASSINATURA:

8.1 - Contrato assinado em 10.05.94.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

Polícia Militar

PORTARIA Nº 148/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o contido na Parte nº 179/94-P/1-2º EPM, de 12 Abr 94,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 110/94-PM, de 18 Mar 94, publicada no BG nº 58, de 28 Mar 94, na qual transferia por necessidade do serviço da sede do 2º EPM- Macapá para o 2º EPM/2º Cia PM/3º EPM-Porto Grande, o Cb PM 696 ABELARDO VAZ BARBOSA FILHO.

Macapá-AP, 18 de abril de 1994.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 149/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido nas Partes nº 295/94-3º EPM, de 11 Abr 94; 033/94-CCS, de 12 Jan 94; 266/94-CCS, de 13 Abr 94 e 217/94-CCS, de 22 Mar 94,

R E S O L V E :

Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Do 2º EPM/1º Cia PM/3º EPM-Laranjal do Jari para a sede do 1º EPM-Macapá:

- Sd PM 2155 RICK NELSON DUARTE FARIA
- Sd PM 2414 JARDEL JILVANI MONTEIRO LOUREIRO
- Sd PM 2606 VALMIR SOARES DE MOURA

2. Da sede do 1º EPM-Macapá para o 2º EPM/1º Cia PM/3º EPM-Laranjal do Jari:

- Sd PM 1822 VALDO DA COSTA FURTADO
- Sd PM 2849 RONALDO DA COSTA FURTADO
- Sd PM 2076 ROSIVALDO BRAGA DE ALMEIDA

3. Da CCS-Macapá para o 2º EPM/1º Cia PM/3º EPM-Laranjal do Jari:

- Sd PM 1876 ADINALDO ANDRADE COELHO
- Sd PM 2429 RIVALDO DE ALMEIDA DE SOUZA
- Sd PM 2440 AMIZIO QUEIROZ PASTANA

Macapá-AP, 20 de abril de 1.994

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 150/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido na Parte nº 283/94-3º EPM, de 08 Abr 94,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do 3º Sgt PM 67 EDVALDO MACA LIXES, pertencente a PMAP, que se deslocou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Oiapoque e Amapá, a fim de realizar manutenção e conserto nos equipamentos de rádio nos destacamentos dos referidos municípios, no período de 18 a 23 Abr 94.

Autorizar o saque de 06 (seis) diárias em favor do policial-militar acima mencionado.

Macapá-AP, 19 de abril de 1.994.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 151/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido no Of. nº 001/94-ESEC/MARACÁ, de 21 Mar 94 e na Parte nº 293/94-3º EPM, de 11 Abr 94,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do Sd PM 1585 BIRAMILSON DE JESUS GUIMARÃES, pertencente a PMAP, que se deslocou da sede de suas atribuições, Amapá-AP, até a localidade de Suouriju, no período de 22 a 24 Mar 94, em diligência policial.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor do policial-militar acima referido.

Macapá-AP, 19 de abril de 1.994.

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 152/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Parte nº 046/94-Camil, de 29 Mar 94,

R E S O L V E :

Transferir por necessidade do serviço da Casa Militar do

CEA para o 1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-Ferreira Gomes, o Si PM 2055 ADEVALDO NERES DOMINGOS e do 1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-Ferreira Gomes para a Casa Militar do CEA, o Si PM 2279 JOSE RAIMUNDO DE MIRANDA TEIXEIRA, pertencentes a PMAF.

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 153/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e nas Partes nº 298/94-3º EPM, de 12 Abr 94, 296/94-3º EPM, de 11 Abr 94 e 312/94-3º EPM, de 15 Abr 94,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Da sede do 3º EPM-Santana para a CCS-Macapá:
 - Cb PM 779 ORIVALDO DE SOUZA RODRIGUES
 - Si PM 2342 ISAIAS PALMERIM RAMOS
 - Si PM 2618 CÍCERO BRUNO DOS SANTOS
2. Do 2º PPM/3º CiaPM/3º EPM-Calçoene para a CCS-Macapá:
 - Si PM 2490 REGINALDO BARBOSA RODRIGUES
3. Do 1º PPM/3º Cia PM/3º EPM-Amapá para a sede do 1º EPM-Macapá:
 - Si PM 2745 DINAEL DE PAULA FERREIRA
4. Do 6º Destacamento PM/3º PPM/2º CiaPM/3º EPM-Pedra Branca para o 1º EPM:
 - Cb PM 815 JOEL RAIMUNDO PEREIRA SOARES

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 154/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e na Parte nº 287/94-3º EPM, de 11 Abr 94 e 171/94-P/1-2º EPM, de 07 Abr 94,

RESOLVE:

-Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Da sede do 2º EPM-Macapá para o 2º PPM/1º Cia PM/ 3º EPM-Laranjal do Jari:
 - Cb PM 839 VALDEMI MAURÍCIO SOBRINHO
2. Da sede do 2º EPM-Macapá para o 1º PPM/3º Cia PM/ 3º EPM-Amapá:
 - Si PM 3057 IVAN LUIZ FIGUEIREDO PANTOJA.

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 155/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o contido nas Partes nº 286/94-3º EPM, de 11 Abr 94; 52/94-1º EPM de 02 Fev 94 e 345/93-P/1-1º EPM, de 13 Out 93,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço da sede do 1º EPM-Macapá para o 1º Subdestacamento PM/3º Destacamento PM/1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-Santa Luzia do Pacuí:

- Si PM 2876 ALMIR BATIA DO NASCIMENTO
- Si PM 2865 SÉRGIO PINTO PANTOJA
- Si PM 2929 JOSÉ MARIA PIRES FICAÇO

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 156/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido no Of. nº 0610/93-VINCP, de 12 Mai 93,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Da sede do 3º EPM-Santana para o 3º PPM/3º Cia PM/3º EPM-Oiapoque:
 - 3º Sgt PM 68 UBAIDO DOS SANTOS SILVA
2. Do 3º Destacamento PM/2º PPM/3º Cia PM/3º EPM-Lourenço para a sede do 2º EPM-Macapá:
 - 3º Sgt PM 74 ELOISIO MORE LATERAL
3. Da CCS-Macapá para a sede do 3º EPM-Santana:
 - 3º Sgt PM 48 ADALISIO DA CONCEIÇÃO SOBRAL
4. Da sede do 2º EPM-Macapá para a sede do 3º EPM-Santana Sub Ten PM MANOEL CARLOS DA SILVA SIQUEIRA
5. Da sede do 2º EPM-Macapá para o 1º Subdestacamento PM/3º Destacamento PM/1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-Santa Luzia do Pacuí:
 - 3º Sgt PM 89 NATANAEL NUNES MONTEIRO
 - Cb PM 762 JOSÉ OLIVAR CARVALHO DOS REIS.

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA 157/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido nas Partes nº 171/94-P/1-2º EPM, de 07 Abr 94; 052/94-1º EPM, de 02 Fev 94 e 132/94-1º EPM, de 21 Mar 94,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Da sede do 1º EPM-Macapá para o 3º PPM/3º Cia PM/3º EPM-Oiapoque:
 - Si PM 2893 JOSÉ ROSINALDO FARIAS PINTO
2. Da sede do 2º EPM-Macapá para o 2º Destacamento PM/1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-ITAUUBAL:
 - Si PM 2564 JURACY NUNES PALMERIM
3. Da sede do 1º EPM-Macapá para o 2º Destacamento PM/1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-Itaubal:
 - Si PM 3096 ROSALVO SANTOS MACEDO FILHO

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 158/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido nas Partes nº 295/94-3º EPM, de 11 Abr 94, 297/94-3º EPM, de 07 Abr 94 e 299/94-3º EPM, de 12 Abr 94,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Do 1º Subdestacamento PM/3º Destacamento PM/1º PPM/ 2º Cia PM/3º EPM-Santa Luzia do Pacuí para a sede do 2º EPM-Macapá:
 - 3º Sgt PM 145 JOÃO RODRIGUES DE LIMA
 - Cb PM 622 MARINO DE SOUZA PERAFORT FILHO
2. Do 2º PPM/1º Cia PM/3º EPM-Laranjal do Jari para a sede do 1º EPM-Macapá:
 - Cb PM 640 RINALDO JOSÉ LEITE MOREIRA
3. Do 3º EPM/3º CiaPM/3º EPM-Oiapoque para a sede do 1º EPM-Macapá:
 - Si PM 1159 JULIO NATIVIDADE DOS SANTOS
4. Do 1º Destacamento PM/1º PPM/3º Cia PM/3º EPM-Tartarugalzinho para a CCS-Macapá:
 - Si PM 2651 SÉRGIO NASCIMENTO DE SOUZA
5. Do 2º Destacamento PM/1º PPM/2º Cia PM/3º EPM-Itaubal, para a sede do 2º EPM:
 - Si PM 2499 JAIR CASTRO LIMA
 - Si PM 2836 MARIANO MORAIS MACHADO

Macapá-AP, 25 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 159/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido no Of. nº 194/94, de 25 Mar 94 e na Parte nº 334/94-3º EPM, de 20 Abr 94,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Cap PM ERMELINDO MONTEIRO BRASIL FILHO, pertencente a PMAF, que se deslocou da sede de suas atribuições, Amapá, até o Município de Calçoene, no período de 26 a 28 Abr 94, a fim de participar de uma reunião com o juiz de Direito daquela Comarca.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor do policial-militar acima referido.

Macapá-AP, 26 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 160/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 336/94-3º EPM, de 20 Abr 94,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Cb PM 684 ANTONIO SOUZA FURTADO e dos Si PM 2452 JAIR NUNES DE MATOS e 2542 RAIMUNDO DE FREITAS MONTEIRO, pertencentes a PMAF, que se deslocaram da sede de suas atribuições-Porto Grande, até o Município de Oiapoque, no período de 05 a 07 Abr 94, a fim de reforçar o policiamento do Tribunal, durante julgamento realizado naquele Município.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor dos policiais-militares acima referidos.

Macapá-AP, 26 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 161/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 191/94-P/1-2º EPM, de 14 Abr 94,

RESOLVE:

Designar o Cb PM 808 SILVIO COMES MARTEL e o Si PM 1198 JUSCELINO MORAES SANTIAGO, pertencente a PMAF, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 02 a 04 de Mai 94, a fim de atender chamado de Justiça.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor dos policiais-militares acima referidos.

Macapá-AP, 26 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 162/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido nos Of. nº 130/94-PML-Just, de 04 Mar 94 149/94-PML-Just, de 08 Mar 94; 117/94-3º EPM, de 22 Mar 94 e na Parte nº 280/94-3º EPM, de 07 Abr 94,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 3º Sgt PM 110 HERCULANO RODRIGUES DA SILVA, pertencente a PMAF, que se deslocou da sede de suas atribuições-Amapá-AP, até os Municípios de Macapá e Santana, nos períodos de 03 a 05 Mar, 07 a 09 Mar e 21 a 23 Mar 94, a fim de atender chamado de Justiça.

Autorizar o saque de 09 (nove) diárias em favor do policial-militar acima referido.

Macapá-AP, 26 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 163/94-PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a transferência por necessidade do serviço do 3º Sgt PM 68 UBAIDO DOS SANTOS SILVA da sede do 3º EPM-Santana para o 3º PPM/3º Cia PM/3º EPM-Oiapoque, contido na Portaria nº 156/94-PM, de 25 Abr 94.

Macapá-AP, 27 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

PORTARIA Nº 164/94 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o contido na MI nº 003/PMG, de 20 Dez 93,

RESOLVE:

Designar os Ten Cel PM FRANCISCO DAS CHACAS COMES, INÁCIO BARROSO ROCHA e CALIXTO VIEIRA DA SILVA e o Maj PM RAIMUNDO MARQUES DA SILVA para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba, no período de 03 a 05 Mai 94, a fim de realizarem a Inspeção Anual no 1º Destacamento PM/1º PPM/3º Cia PM-Tartarugalzinho; sede da 3ª Cia PM em Amapá em 1º Subdestacamento PM/1º Destacamento PM/1º PPM/3º Cia-Pracuúba, além de ministrarem instruções e palestras sobre direitos humanos, relações públicas e o trato de questões relativas à criança e adolescentes previsto na Constituição Estadual.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor dos policiais-militares acima referidos.

Macapá-AP, 27 de abril de 1.994.

JOSEIR MENDES DE SOUSA - Cel PM
Cmt Geral da PMAF

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 026/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos (N) nºs 0295, de 18.12.91 e 1497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-TFA, o servidor JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA, datilógrafo, redistribuído para a Fundação Nacional de Saúde, em Macapá, através da Portaria nº 992/94-SECRETÁRIO ADJUNTO/SAF/PR, publicada no

D.O.U., de 11 de abril de 1994.

Macapá-AP, em 10 de maio de 1.994.
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 027/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos (N) nºs 0295, de 18.12.91 e 1497, de 16.10.92,

RESOLVE :

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-TFA, o servidor FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, agente de atividades agropecuárias, redistribuído para o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, em Belém-PA, através da Portaria nº 1.060/94-SECRETARIO ADJUNTO/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 13 de abril de 1.994.

Macapá-AP, em 10 de maio de 1.994.
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 028/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos (N) nºs 0295, de 18.12.91 e 1497, de 16.10.92,

RESOLVE :

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-TFA, a servidora MARLUCE SALOMÃO DE SANTANA, Médico, redistribuída para a Fundação Nacional de Saúde, em Macapá, através da Portaria nº 992/94-SECRETARIO ADJUNTO/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 11 de abril de 1.994.

Macapá-AP, em 11 de maio de 1.994.
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 029/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos (N) nºs 0295, de 18.12.91 e 1497, de 16.10.92,

RESOLVE :

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-TFA, o servidor SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES, engenheiro florestal, redistribuído para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em Macapá, através da Portaria nº 1.060/94-SECRETARIO ADJUNTO/SAF/PR, publicada no D.O.U., de 13 de abril de 1.994.

Macapá-AP, em 12 de maio de 1.994.
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

HOMOLOGO

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/94 SEAD

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

SÍNTESE: Custeio de despesa em favor da Firma EXITUS MARKETING INFORMATIZADO LTDA, com reprocessamento, emissão de relatórios, fornecimento de cartões respostas, no valor de CR\$ 16.050.000,00 (Dezesseis milhões e cinquenta mil cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA: A presente despesa se evidencia necessária, em razão da realização do Concurso Público do G.E.A., SESA/SETRACI, considerando-se em caráter de emergência o reprocessamento e fornecimento de relatórios por meios eletrônicos, para que o mencionado Concurso não sofra solução de continuidade estando a despesa respaldada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Cumpra-se dessa forma as exigências do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá - AP, 10 de Maio de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de maio/94
CR\$ 23.250,15

* Diária relativa aos dias:

- 17.05.94 CR \$ 27.746,80
- 18.05.94 CR \$ 28.210,47

Educação,
Cultura e Esporte

R A T I F I C O
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 051/94-SEECE

JUSTIFICATIVA: A presente despesa no valor global de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais) em favor da Empresa XEROX DO BRASIL LTDA, visa custear encargos decorrentes da remuneração do aluguel das diversas máquinas de reprodução de cópias xerox gráficas utilizadas pelas diversas unidades que integram o Setor Educação, Cultura e Esporte no corrente exercício. A reprodução de cópias de documentos se constitui atividade administrativa imprescindível para a gestão pública, facilitando o andamento das ações para o benefício da coletividade. A despesa em apreço está respaldada, no CAPUT do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, considerando a inviabilidade de competição, face a Empresa adjudicada fabricar o equipamento e fornecer peças de reposição e manutenção dos bens locados.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Macapá-AP, 16 de maio de 1994.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Ass. Jurídico-SEECE

DE ACORDO:
MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

SOLICITANTE:
MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA
Secretária

Trabalho e Cidadania

JUSTIFICATIVA Nº 029/94 - SETRACI

PROCESSO Nº 28780.001011/94 - SETRACI

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01060/94 - SETRACI

ASSUNTO : Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21.06.94.

SÍNTESE : Valor destinado ao custeio do tratamento de saúde em centro especializado ORTOBRÁS - Ortopedia Brasileira LTDA, Brasília - DF, em favor do Sr. Clayton Carvalho Assunção, genitor da paciente Elizângela do Socorro Brito Assunção, no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA : Repasse de recursos financeiros para atender o tratamento de saúde emergencial, caracterizada pela urgência de atendimento, caso de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPEAP

REPUBBLICAÇÃO

Edital Nº 001/94 - IPEAP

IV - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1

b) PARA AS CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO

b.1 Agente Administrativo e Datilógrafo

- Português
- Matemática

b.2 Operador de Computação, programador, Técnico em Contabilidade e Telefonista

OBS: Republicado em virtude de incorreções ocorridas no texto veiculado através do Diário Oficial do Estado Nº 0772, 18 de fevereiro de 1994.

Macapá-AP, 18 de maio de 1994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

1. Instrumento Principal:
1.1 Contrato Nº 028/94
2. Partes Contratuais:
2.1 Contratante: Instituto de Previdência do Estado do Amapá.
2.2 Contratado : Exitus Marketing Informatizado Ltda.
3. Objeto Contratual:
3.1 Contratação de Serviços de Processamento Eletrônico de dados referentes a correção dos cartões respostas das provas do concurso Público Edital Nº 001/94-IPEAP.
4. Estipulação de Despesa:
4.1 Valor estipulado em CR\$ 15.670.000,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).
5. Vigência:
5.1 O prazo de duração será de 23 à 25 de abril de 1194.
6. Dotação:
6.1 As despesas correrão a conta de recursos próprios do IPEAP, Empenho Nº 94NE0107.
7. Fundamento do Contrato:
7.1 Arts. 1º e 48, Inciso III do Estatuto do IPEAP combinado com o art. 23 Inciso II alínea "a" da Lei Nº 8.666/93 e processo de licitação Nº 007/94-IPEAP.
8. Data da Assinatura: 17 de maio de 1994.

Macapá-AP: 17 de maio de 1994.
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

1ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, item XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o que foi decidido na Sessão Plenária realizada em 28 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento do IV Concurso Público de Juiz Federal Substituto que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUIZ HERMENTO DOURADO

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO.

CAPÍTULO I

DAS BASES DO CONCURSO

Art. 1º - De acordo com os artigos 93 e 96 da Constituição da República Federativa do Brasil, a habilitação para o provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto far-se-á mediante concurso público, na forma deste regulamento e do edital de abertura.

Art. 2º - O concurso constará de:

- I - três provas escritas;
- II - sindicância da vida pregressa e investigação social;

III - exame de saúde;

IV - exame psicotécnico;

V - prova de títulos;

VI - prova oral.

§ 1º - As provas escritas e oral versarão sobre as seguintes matérias:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Civil;

III - Direito Comercial;

IV - Direito Penal;

V - Direito Administrativo;

VI - Direito Processual Civil;

VII - Direito Processual Penal;

VIII - Direito Tributário;

IX - Direito Internacional Público;

X - Direito Internacional Privado;

XI - Direito Previdenciário;

§ 2º - O programa das provas, elaborado pela Comissão Examinadora a que se refere o art. 5º, consta em anexo ao edital de abertura.

Art. 3º - Habilitar-se-á ao provimento o candidato que, após a realização de todas as provas, com exceção da de títulos, obtiver, na escala de zero a dez, média aritmética ponderada igual ou superior a 6 (seis), atribuindo-se os seguintes pesos às provas:

I - primeira prova escrita - peso um;

II - segunda prova escrita - peso dois;

III - terceira prova escrita - peso três;

IV - prova oral - peso quatro.

§ 1º - Ocorrêrã eliminação automática do candidato que não alcançar nota mínima 5 (cinco) em cada uma das provas escritas e oral.

§ 2º - Não haverá, em hipótese alguma, arredondamento da média final, desprezadas as frações além do centésimo.

§ 3º - A nota de prova escrita só poderá ser alterada caso venha a ser provido, pela comissão examinadora, recurso interposto.

Art. 4º - O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data da respectiva homologação, podendo, a critério exclusivo do TRF - 1ª Região, ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º - Por designação do Tribunal Pleno, será constituída Comissão Examinadora, que se incumbirá de todas as providências necessárias à realização do concurso.

Art. 6º - A divulgação do concurso será realizada mediante publicação de edital de abertura, expedido pelo Presidente da Comissão Examinadora, do qual constarão a data do início e do término do prazo para inscrição, o número de vagas existentes, o cronograma da realização das provas, além dos nomes dos membros da Comissão e o local de funcionamento desta.

§ 1º - A publicação do edital de abertura será feita uma vez por inteiro, no Diário da Justiça da União, Seção II.

§ 2º - O edital de abertura será afixado em todas as Seções Judiciárias, integrantes da 1ª Região, bem como publicado, por extrato, no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial dos respectivos Estados.

§ 3º - A critério da Comissão Examinadora, de acordo com as possibilidades materiais, poderão ser utilizadas outras formas de divulgação.

Art. 7º - O concurso será realizado na sede do TRF-1ª Região ou nas sedes das Seções Judiciárias designadas pela Comissão Examinadora.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - Cabe à Comissão Examinadora presidir a realização das provas escritas, oral e de títulos, formular as questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas.

Art. 9º - A Comissão Examinadora terá a seguinte composição:

I - três Juizes do TRF-1ª Região escolhidos pelo Tribunal Pleno;

II - um Advogado militante, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

III - Um professor de Direito de Universidade Oficial ou reconhecida, preferencialmente do Estado onde for realizado o concurso.

§ 1º - A Comissão Examinadora será presidida pelo Juiz mais antigo, dentre os indicados pelo Tribunal Pleno.

§ 2º - Cada membro efetivo terá um suplente, da mesma forma indicado e designado.

Art. 10 - A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros efetivos.

§ 1º - Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de membro da Comissão Examinadora, será convocado o respectivo suplente.

§ 2º - O Presidente será substituído pelo segundo mais antigo Juiz dentre os membros efetivos.

Art. 11 - A Secretaria do TRF - 1ª Região dará apoio integral à Comissão Examinadora.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão Examinadora serão secretariados por pessoa designada pelo seu Presidente.

§ 2º - O Presidente da Comissão Examinadora designará o local onde os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos.

§ 3º - Serão lavradas atas das reuniões, com indicação sintética dos assuntos para resguardo de sigilo.

Art. 12 - Nas Seções Judiciárias onde se realizarem as provas escritas, a Comissão Examinadora será representada por órgão local denominado Comissão de Execução e Fiscalização, designada pelo Presidente da Comissão Examinadora, com a seguinte composição:

I - Juiz Federal Diretor do Foro;

II - Procurador da República, indicado pelo Procurador-Geral da República;

III - Advogado, indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 1º - A Comissão de Execução e Fiscalização será presidida pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

§ 2º - Cada membro efetivo terá um suplente indicado e designado da mesma forma.

§ 3º - O Presidente da Comissão de Execução e Fiscalização terá como suplente o Juiz mais antigo da respectiva Seção Judiciária.

§ 4º - Os envelopes lacrados e rubricados pela Comissão Examinadora, contendo as questões, serão encaminhados ao Presidente da Comissão de Execução e Fiscalização, que os abrirá, no ato da realização da prova, na presença dos demais membros e dos candidatos.

§ 5º - Entregues as provas pelos candidatos, a Comissão de Execução e Fiscalização as rubricará e reunirá em envelope que, lacrado e assinado por todos os membros, será enviado à Comissão Examinadora, se possível, no mesmo dia.

§ 6º - A Comissão Examinadora permanecerá reunida, em local previamente divulgado, quando da realização das provas escritas, para dirimir as dúvidas porventura suscitada durante o transcurso do certame.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 13 - A inscrição preliminar será requerida ao Presidente da Comissão Examinadora, mediante o preenchimento do formulário próprio, acompanhado da seguinte documentação:

I - prova de pagamento da taxa de inscrição;

II - prova de nacionalidade brasileira;

III - prova de quitação com as obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

IV - título de eleitor e prova de ter cumprido seus deveres eleitorais;

V - cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado;

VI - certidão revestida de fé pública que comprove o efetivo exercício, por 2 (dois) anos, de advocacia, sem contar o estágio, ou de cargo para o qual se exija diploma de bacharel em Direito.

Art. 14 - O pedido de inscrição poderá ser feito na Secretaria do Concurso no TRF - 1ª Região, na Secretaria Administrativa de qualquer Seção Judiciária, ou na Secretaria de Vara do interior, integrante da jurisdição da 1ª Região.

§ 1º - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, o local de sua preferência para realização das provas escritas.

§ 2º - Ao candidato será fornecido comprovante da apresentação do pedido de inscrição.

§ 3º - Não será admitida inscrição condicional.

§ 4º - O Secretário da Comissão Examinadora, após conferir a documentação apresentada e informar sobre sua regularidade, ou não, encaminha-la-á, no prazo de 3 (três) dias, à Comissão Examinadora.

§ 5º - O Presidente da Comissão Examinadora apreciará os pedidos, indeferindo os que não estiverem devidamente instruídos e com a documentação completa.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 15 - O Presidente da Comissão Examinadora convocará, nominalmente, os candidatos regularmente inscritos para realizarem a primeira prova escrita em dia, hora e local determinados, mediante edital publicado no Diário da Justiça da União e no Boletim da Justiça Federal, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária onde se realizar prova escrita fará publicar extrato do edital convocatório dos candidatos, com a designação do dia, hora e local determinados para realização da primeira prova escrita, no Boletim da Justiça do Diário Oficial do Estado, que publicar o expediente forense da Seção.

Art. 16 - O tempo de duração da primeira prova escrita será de 4 (quatro) horas e o das demais, de 5 (cinco) horas, improrrogáveis.

Art. 17 - A primeira prova escrita constará de 100 (cem) questões objetivas, de pronta resposta e apuração padronizada pela Comissão Examinadora, versando matérias do concurso.

§ 1º - As questões terão o mesmo valor. Para cada conjunto de 3 (três) respostas erradas, descontar-se-á o valor de uma resposta certa.

§ 2º - As questões não respondidas não serão computadas para qualquer efeito.

§ 3º - Não será permitida, na primeira prova escrita, nenhuma consulta.

Art. 18 - A segunda prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema das matérias do concurso, valendo 6 (seis) pontos, e de duas perguntas, valendo 2 (dois) pontos cada uma.

Art. 19 - A terceira prova escrita consistirá de lavratura de sentença, valendo 6 (seis) pontos, e dois problemas, valendo 2 (dois) pontos cada um.

Art. 20 - Permitir-se-á ao candidato, na segunda e terceira prova escritas, a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer anotação ou comentário.

Parágrafo único - Não será permitido o exame de súmulas.

Art. 21 - Na redação de prova, o candidato usará tinta indelével, azul ou preta, ou máquina de escrever própria.

Parágrafo único - Não será fornecido material aos candidatos.

Art. 22 - As provas escritas realizar-se-ão com intervalo mínimo de vinte dias.

Art. 23 - A Comissão Examinadora será responsável pelo sigilo das provas escritas desde a elaboração das questões até a identificação da autoria e dos resultados em sessão pública.

Parágrafo único - Nas Seções Judiciárias, incumbirá à Comissão de execução e Fiscalização assegurar o sigilo das provas.

Art. 24 - O candidato deverá preencher, de próprio punho e com bastante clareza, o quadro de identificação da prova, não se admitindo rasuras.

§ 1º - Preenchido o quadro de identificação, os

fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do folheto de prova e do cartão de identificação correspondente, colando a seguir os bordos do quadro de identificação com a sobrecarta (em papel), conforme indicação no local próprio.

§ 2º - É vedado ao candidato colocar, no corpo da ova, seu nome, número de inscrição, assinatura, identificação da cidade onde se realiza a prova ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 25 - A primeira prova escrita será avaliada por meio eletrônico, cujo resultado será posteriormente validado pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único - As notas atribuídas pelos examinadores serão recolhidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão, para posterior identificação.

Art. 26 - Apurados os resultados da 1ª prova escrita e identificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), na escala de zero a dez, o presidente da Comissão Examinadora fará publicar a relação dos habilitados a realizar a segunda prova escrita.

§ 1º - No prazo de três dias, contados da publicação a que se refere o caput deste artigo, o candidato poderá requerer vista da prova, e, em igual prazo, apresentar impugnações. A Comissão Examinadora, em cinco dias, manifestar-se-á sobre as mesmas.

§ 2º - Não cabe recurso da decisão da Comissão Examinadora.

§ 3º - Os pedidos de impugnações devem ser motivados, sob pena de não serem conhecidos.

§ 4º - O pedido de impugnação formulado pelo candidato só será identificado após apreciação pela Comissão Examinadora.

Art. 27 - Aplica-se às demais provas escritas o mesmo procedimento previsto no art. 26.

Art. 28 - Decididos os pedidos de revisão referentes à terceira prova escrita, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar a relação dos candidatos aprovados, para inscrição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O edital conterá os pontos para a prova oral.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DOS EXAMES DE SAÚDE E PSICOTÉCNICO

Art. 29 - A inscrição definitiva será requerida ao Presidente da Comissão Examinadora, mediante preenchimento de formulário próprio, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O pedido de inscrição, assinado pelo candidato ou seu procurador, será instruído com:

I - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Militar e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

II - folha de antecedentes da Polícia Federal e Estadual, dos Estados onde haja residido nos últimos cinco anos;

III - os títulos demonstrativos da capacidade que o candidato entenda devam ser apreciados;

IV - declaração firmada pelo candidato, de qual conste que nunca foi indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

V - quadro de atividades eventualmente desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de atuação como Juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, bem assim das principais autoridades com as quais serviu ou atuou, explicitando-lhes os endereços atuais.

§ 2º - Os requerimentos poderão ser entregues nos locais mencionados no art. 14.

Art. 30 - Constituem títulos, para efeito do artigo 29, § 1º, item III:

I - trabalhos jurídicos elaborados pelo candidato no exercício da advocacia, judicatura, Ministério Público ou no desempenho de outra função pública ou de emprego privado;

II - outros trabalhos jurídicos de autoria do candidato, não previstos no item anterior, tais como livros, teses, monografias, artigos, etc;

III - a participação como membro de banca examinadora para o magistério jurídico superior ou para cargos da magistratura, Ministério Público ou de assessoria jurídica;

IV - o exercício, por prazo superior a dois anos, de magistério jurídico superior e de cargo público privativo de bacharel em Direito;

V - a aprovação em concurso de provas para cargo de ensino jurídico superior, de judicatura, do Ministério Público, de assessoria jurídica ou para outros cargos públicos privativos de bacharel em Direito;

VI - títulos ou diplomas universitários, cujos certificados hajam sido expedidos com base em verificação de aproveitamento de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas.

§ 1º - Os títulos referidos neste artigo serão apresentados sob índice e com relação descritiva:

a) os do item I, em exemplar datilografado ou impresso, comprovada a sua autenticidade;

b) os do item II, em exemplar impresso ou datilografado da obra, em tese, monografia ou artigo, comprovada a autoria;

c) os do item III, mediante certidão passada pelo órgão competente, com especificação do ato de designação, da autoridade que o expediu, da(s) disciplina(s) examinada(s) pelo candidato, início e término do concurso;

d) os do item IV, em certidão que especifique a disciplina ensinada e o tempo durante o qual o candidato a lecionou, bem como o cargo público e o tempo em que o exerceu;

e) os do item V, em certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas da aprovação;

f) os do item VI, no original, em certidão de inteiro teor ou fotocópia autenticada.

§ 2º - Não constituem títulos:

I - a simples prova do desempenho de outros cargos públicos ou de funções efetivas;

II - trabalhos que não sejam da autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

Art. 31 - O candidato, ao apresentar seu pedido de inscrição definitiva, receberá guia para submeter-se, no pra-

zo de quinze dias, aos exames de saúde e psicotécnico, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela Secretaria da Comissão Examinadora.

§ 1º - A guia será fornecida pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária onde as provas escritas forem realizadas.

§ 2º - A falta de recebimento da guia ou o não comparecimento do candidato, nos dias designados para a inspeção de saúde ou para a realização do exame psicotécnico acarretará o indeferimento da inscrição definitiva.

§ 3º - O exame de saúde apurará as condições de higiene física e mental do candidato.

§ 4º - O exame psicotécnico avaliará as condições psíquicas do candidato.

Art. 32 - O Secretário da Comissão Examinadora, de posse de toda a documentação, procederá de forma idêntica à prevista no art. 14, § 4º.

Art. 33 - Após a sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos, realizada, em trinta dias, pela Corregedoria da Justiça Federal do Tribunal, o Presidente da Comissão Examinadora admitirá ou rejeitará a inscrição, fundamentadamente.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá ordenar diligências sobre a vida pregressa, investigação social e exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para ser ouvido em sessão secreta ou submeter-se a exames complementares, correndo por conta do interessado as despesas de viagem, alimentação e estada.

CAPÍTULO VI

DA PROVA ORAL

Art. 34 - O Presidente da Comissão Examinadora convocará, por edital, os candidatos que obtiverem inscrição definitiva a submeterem-se à prova oral, em Brasília-DF, com indicação de data, hora e local do sorteio do ponto e da realização das arguições para cada grupo em que forem distribuídos.

§ 1º - O edital de convocação será publicado com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias do início da prova.

§ 2º - A comissão Examinadora preparará os pontos para as provas orais, dentro do programa geral, os quais abrangerão as diversas matérias.

§ 3º - Cada examinador disporá de 10 (dez) minutos para arguição e respostas do candidato.

§ 4º - Cada membro da Comissão atribuirá a cada candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 5º - As notas serão recolhidas em envelope, que deverá ser lacrado e rubricado pelos examinadores.

§ 6º - A nota final da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 5 (cinco) notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 35 - A prova oral será realizada exclusivamente na sede do TRF da 1ª Região, correndo à conta dos candidatos as despesas de locomoção, alimentação e estada.

CAPÍTULO VII

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 36 - Divulgado o resultado da prova oral, a Comissão Examinadora avaliará os títulos dos candidatos, de acordo com os seguintes gabaritos:

a) de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por trabalho jurídico definido no item I, até o máximo de 4 (quatro) trabalhos, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros).

b) de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por trabalho jurídico definido no item II, até o máximo de 4 (quatro) trabalhos perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros).

c) até 0,5 (cinco décimos) pela participação como membro de Banca Examinadora definida no item III.

d) até 0,5 (cinco décimos) por período letivo de efetivo exercício de magistério ou por ano de cargo público, previsto no item IV, até o máximo de 4 (quatro), perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros).

e) até 0,5 (cinco décimos) por concurso em que tenha sido aprovado, nos termos do item V, até o máximo de 5 (cinco) concursos, perfazendo o total de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

f) até 0,5 (cinco décimos) por título ou diploma universitário, nos termos do item VI, até o máximo de 2 (dois) títulos, perfazendo o total de 1,0 (um inteiro).

Art. 37 - Os candidatos poderão, na forma dos §§ do art. 26, apresentar impugnações.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 38 - Caberá à Comissão do Concurso apurar a classificação final dos candidatos aprovados, mediante utilização de média aritmética ponderada, na forma do artigo 3º deste Regulamento.

Art. 39 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final.

§ 1º - Em caso de empate, resolver-se-á, sucessivamente, pela prevalência das seguintes notas:

- I - da prova oral;
- II - da terceira prova escrita;
- III - da segunda prova escrita;
- IV - da prova de títulos;
- V - da primeira prova escrita;

§ 2º - Persistindo o empate, far-se-á sorteio.

Art. 40 - Apurada a classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases do certame, a Comissão Examinadora deverá lavrar Ata de Encerramento do Concurso.

Art. 41 - Para efeito de homologação do resultado final, a Comissão Examinadora encaminhará, ao Tribunal Pleno do TRF-1ª Região, a Ata de Encerramento do Concurso e a relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas, em ordem decrescente.

Art. 42 - Homologada a classificação, o Presidente do TRF-1ª Região fará publicar a relação dos aprovados.

Parágrafo único - Do edital constará também o número atualizado de cargos vagos por Seção Judiciária, cujo provimento obedecerá às necessidades da Região, a critério do Tribunal.

Art. 43 - Dentro de 5 (cinco) dias da publicação da homologação do concurso, os candidatos aprovados manifestarão, por escrito, ao Presidente do TRF-1ª Região, até 3 (três) preferências por Seção Judiciária, onde houver vagas.

Parágrafo único - A Secretaria do Tribunal organizará o quadro de preferências de acordo com a ordem de classificação dos aprovados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - A publicação dos resultados far-se-á no Diário da Justiça da União, Seção II, e no Boletim da Justiça Federal publicado no Diário Oficial dos respectivos Estados onde foram realizadas as provas.

Art. 45 - A ausência do candidato à hora designada para qualquer prova implica sua eliminação.

Art. 46 - Não haverá divulgação de eliminações, de indeferimento de inscrições, nem de resultados abaixo da média final mínima.

Art. 47 - Todos os papéis referentes ao concurso serão confiados, até a homologação do resultado final, à guarda da Comissão Examinadora, que os recolherá ao arquivo do TRF-1ª Região por período igual ao da validade do concurso, sendo, após, destruídos.

Art. 48 - O TRF-1ª Região resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.

Art. 49 - Este Regulamento será publicado no Diário da Justiça da União, Seção II, e no Diário da Justiça dos Estados onde forem realizadas as provas.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO

Mand.Segurança: 92.0000499-7
Impetrante : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.
Advogado : AP284- Paulo Maurício dos Santos Macedo

Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ
"Vistos, etc. Cientifiquem-se as partes do v.acórdão. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto." "ACÓRDÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. DECIDE a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de apelação, na forma do relatório, voto e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília-DF, 09 de agosto de 1993. (Data do Julgamento) JUIZA ELIANA CALMON - Presidente e JUIZ NELSON GOMES DA SILVA - Relator."

Mand.Segurança: 92.0001594-8
Impetrante : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.
Advogado : AP212- Lourival Pinheiro Borges
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ
"Vistos, etc. Cientifiquem-se as partes do v. acórdão. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto." "ACÓRDÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas: DECIDE a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento a remessa oficial, na forma do relatório, voto e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília, 02 de março de 1994 (Data do Julgamento) JUIZA ELIANA CALMON-Presidente e JUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA- Relator."

Mand.Segurança: 94.0000048-0
Impetrante : ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado : AP186A- Adelmo Caxias de Sousa
Impetrado : SUPERINTENDE ESTADUAL DO IBAMA DO AMAPÁ
"Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 94.0000064-2
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEP
Advogados : APO16- Antonio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Advogado : PA6108- Dagberto Nogueira da Silva
"J. Intime-se o Autor para apresentar, querendo, réplica a contestação. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 93.0000084-5
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executados : INDÚSTRIA METALICA DO AMAPÁ LTDA, JOSÉ MACIEL DOS SANTOS e MARIA LUCIENE MELO DOS SANTOS
"Suspenda-se a execução até nova manifestação do Exequente. I. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0000219-0
Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procuradora : Maria Benigna O. do N. Jucá
Executado : VERISSIMO OLIVEIRA SILVA
"J. Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se no Arquivo Provisorio ate nova manifestação do Exequente. Intimem-se. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversa : 92.0001877-7
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : AP301A- Samir Nacim Francisco
Executados : M. M.C. ENGENHARIA LTDA, SÉRGIO PAULO FERREIRA E JOSÉ ALVES PEREIRA
"Manifeste-se o Exequente sobre o doc. de fl. 98. I. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversa : 93.0000619-3
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : AP325A- Itamir Carlos Barcellos
Executado : RIBEIRO & SOUZA LTDA
"Junte-se. Diga a Exequente. I. Macapá, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversa : 93.0000621-5
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : AP307A- Luiz Carlos Lugues
Executado : MÁRIO LOUREIRO DE SOUZA
"Intime-se o Exequente, a fim de que requeira o que entender de direito. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ag.Instrumento: 94.0000278-5
Agravante : ESTADO DO AMAPÁ
Procuradores : Pail-Lard Bentes da Silva e Paulo de Tarso Dias Klautau
Agravado : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
"Vistos, etc. Em face da desistência da ação manifestada pelo ora Agravante nos autos principais (med. cautelar inominada), julgo prejudicado o presente agravo. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I. Mep, 16.05.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Recl.Trabalhista: 92.0001615-4
Reclamante : JOSÉ MARIA PINTO DE SOUZA
Advogado : AP32A- José Luis Calandrini
Reclamado : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARI NHA MERCANTE - SUNAMAM -2 DELEGACIA REGIONAL
"J. Expeça-se Alvará, autorizando o Reclamante a levantar a integralidade dos valores depositados em seu favor. Após o pagamento, deverá a CEF informar o quantum recebido pelo Reclamante. I. Mep, 16 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇAS

Ação Ordinária: 94.0000071-5
Autor : SINDICATO DO S SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEP
Advogado : APO16- Antonio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
Réu : FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FCBIA
Advogada : Marisa Schlesinger
"Vistos, etc... 12.- Por todo o exposto, com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, dada a ocorrência da prescrição do direito de ação do Autor, a fim de postular os reajustes virtualmente suprimidos pelos Decretos-Leis nº 2.335/87 e 2.425/88. 13.- JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para o fim de condenar a Ré a reajustar os salários da substituída no importe de 26,05% (vinte e seis inteiros e cinco centesimos por cento) relativo a URP de fevereiro de 1989, a partir deste mês, parcelas vencidas e vincendas, incorporando-se à sua renumeração para todos os efeitos legais. Deverá, outrossim, proceder à retificação da CTPS da substituída, a fim de consignar o citado reajuste salarial. Sobre o pagamento incidirão juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano (Código Civil art. 1.062) e correção monetária. 14.- JULGO IMPROCEDENTE a ação no que se refere a concessão do reajuste salarial tido por suprimido pela Lei nº 8.030/90. 15.- Em face da subscubência recíproca, condeno a Ré a pagar ao Autor honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, assim entendida a soma das parcelas vencidas mais doze parcelas vincendas (CPC art. 20§4º). Condeno o Autor a pagar a Ré honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa monetariamente atualizado desde a propositura da ação (CPC art. 20,§3º), compensando-se mutuamente os valores devidos (CPC art. 21). A Ré pagará ao Autor metade das custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por força do duplo-grau obrigatório (CPC art. 475,II). P. R. I. Macapá, 16 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 93.0001018-2
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executados : N.G.CORRÊA e NORBERTO GOMES CORRÊA
Advogados : AP192-Ruben Bemerguy e AP327-Joselito Chagas
"Vistos, etc... 3.- Ex positis, com esteio no art. 794,I, do Código de

Processo Civil, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Transitada em julgado esta sentença, cancela-se a penhora acaso formalizada e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 16 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Cautelar : 94.0000237-8
Requerente : ESTADO DO AMAPÁ
Procuradores : Pail-Lard Bentes da Silva e Paulo de Tarso Dias Klautau
Requerida : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc... 4.- Por todo o exposto, com esteio no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Custas indevidas, honorários advocatícios incabíveis, por isso que não restou verificada a sucumbência. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 16 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 14 feitos cíveis para conhecimento de despachos e sentenças.

Macapá, 17 de maio de 1994

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 88/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. I - Designar o Servidor Público RONALDO NASCIMENTO DA SILVA, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido dos Trabalhadores - PT, a ter lugar no dia 29 de maio de 1.994, das 09:00 às 17:00 horas, à Av. Cora de Carvalho, nº 2819, nesta Capital.

Art. II - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA
SETOR DE PROCESSOS

EDITAL Nº 015/94
PROC. Nº 317/94 - CLASSE VII

O Diretor da Secretaria de Coordenação Eleitoral e de Informática, de ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente, faz saber aos interessados, que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, foi requerido o Registro dos Diretórios Municipais de MACAPÁ, PORTO GRANDE, FERREIRA GOMES e SANTANA e respectivas Comissões Executivas, com as seguintes condições:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MACAPÁ: Antonio Thompson Silva Picango, Dorys Day Carvalho da Silva, Jose Maria Alfaia Pacheco, Mercedino Macêdo Santos, Gilvam Lopes da Costa, Marileide Melo Lobato, Ubiraci da Silva Ferreira, Josuel Paladino de Brito, Nasser de Melo Salma, Albertina Ulisses de Oliveira, Francisco Farias de Almeida, Carlos Siqueira Nery, Delcilene Monteiro Costa, Benedita de Lima Santos, Edvaldo Duarte de Menezes.

II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Eusa dos Santos Pinto, Gilmar Lopes da Costa, Arilda Siqueira Pantoja, Jacira Queiroz Pastana, Edna Santana Melo.

III - DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilvan Lopes da Costa e Josuel Paladino de Brito.

IV - SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilvani Lopes da Costa e Edilson José Nascimento Cardoso.

V - COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Maria Alfaia Pacheco
Vice-Presidente: Antonio Thompson Silva Picango
Secretaria : Delcilene Monteiro Costa
Tesoureira : Dorys Day Carvalho da Silva
Líder do Partido na Câmara Municipal
Suplentes : Edna Santana Melo
Edvaldo Duarte de Menezes

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE: José Valder Moraes Cunha, Leonaldo da Silva Soeiro, Jucilan Lobato Santos, Elielma Palheta Barata, Célia Maria de Souza Barata, Sheila Cristina Cunha Maues, Raimundo Almeida da Silva, Maria Lúcia de Oliveira Lobato, Silvana Maria Ferreira de Andrade, Ruciley Santos da Costa, Silvia Cláudia Cunha Maues, Maria de Fátima de Oliveira.

II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Milton Maciel de Souza, Joana D'Arc Santos da Costa, Eliude Santos da Costa e Julia Ferreira Ribeiro.

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Lu-

cia de Oliveira Lobato.

IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elielma Palheta Barata.

V - COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Valder Moraes da Cunha
Vice-Presidente: Leonaldo da Silva Soeiro
Secretário : Célia Maria de Souza Barata
Tesoureiro : Maria de Fátima de Oliveira

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES: Mauro Antonio de Oliveira Bentes, José Iraguaci Gomes Furtado, Elcias Guimarães Borges, Eliude Coelho Leite, Inara Maria de Oliveira Bentes, Maria Rosa Costa de Lima, José Sacramento da Luz, Sílvia dos Santos Pires, Inah Maria de Oliveira Bentes, Vanusa dos Santos Pires, Marcelo de Oliveira Bentes e o Líder do Partido da Câmara Municipal.

II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Maria Augusta Cardos Sarmiento, Israel Coelho Leite, Jocineia Brazão Ferreira, Deuzete dos Santos Rangel Ribeiro.

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Mauro Antonio de Oliveira Bentes.

IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Rosa Costa de Lima.

V - COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Mauro Antonio de Oliveira Bentes
Vice-Presidente: José Sacramento da Luz
Secretário : José Iraguaci Gomes Furtado
Tesoureiro :
Líder do Partido na Câmara Municipal.

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTANA: Marcos Silva dos Santos, Josiran Lopes da Silva, Aldelice Nery de Siqueira, Ana Maria Duarte da Silva, Rudigleuma Coelho de Lima, Nicolau Braz Sobrinho, Patrícia Gomes de Barros, Maria da Piedade Borges Matos, Marinilda Silva dos Santos, Lourival Bernardo da Silva, Darcilene de Oliveira Soares e o Líder do Partido na Câmara Municipal.

II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Maria Aparecida Pacheco Costa, Luzia Gaspar da Cruz, Iraci Pinheiro Borges da Silva e Benedito Alves Fernandes.

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Marcos Silva dos Santos.

IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Josiran Lopes da Silva.

V - COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Marcos Silva dos Santos
Vice-Presidente: Josiran Lopes da Silva
Secretário : Patrícia Gomes de Barros
Tesoureiro : Nicolau Braz Sobrinho
Suplentes : Rudigleuma Coelho de Lima e Maria da Piedade Borges Matos
Líder do Partido na Câmara Municipal.

Para os efeitos previstos no art. 092 da Resolução nº 10.785/80 - TSE, faz-se publicar o presente Edital, nos termos do art. 091 da citada Resolução. Secretaria Eleitoral do TRE/AP, em 16 de maio de 1.994.

(a) LEANDRO MARQUES ALBERTO
Diretor da Secretaria Eleitoral

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA
SETOR DE PROCESSOS

ACÓRDÃO Nº 156/94

AUTOS DE: REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL
INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP
ORIGEM: COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA
PROCESSO Nº 279/93 - CLASSE VII
RELATOR.: JUIZ ANTONIO CABRAL

E M E N T A

REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL. - EXIGÊNCIA LEI CUMPRIDA PELO PARTIDO POLÍTICO. DEFERIMENTO.

Ha de ser deferido o Registro de Diretório Regional de Partido Político quando este cumprir as exigências da Lei 5.682/71 (LOPP).

A C Ó R D ã O

Os Excelentíssimos Senhores Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em decisão unânime, resolvem acolher o pedido de Registro do Diretório Regional do Amapá do Partido Republicano Progressista - PRP, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 10 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

(a) Dr. ANTONIO CABRAL
Relator

(a) Dr. ROBERTO CAVALCANTE BATISTA
Proc. Reg. Eleit. Substituto

ACÓRDÃO Nº 157/94

PROCESSO Nº 287/94 - CLASSE VII
ASSUNTO: REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL
INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL- PMN

E M E N T A

REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL.
1 - PEDIDO REGULARMENTE FORMALIZADO
2 - DEFERIMENTO DO REGISTRO

A C Ó R D ã O

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em deferir o registro do Diretório Regional do Partido da Mobilização Nacional - PMN, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 10 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente

(a) Dr. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Relator

(a) Dr. ROBERTO CAVALCANTE BATISTA
Proc. Reg. Eleit. Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 125/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, para auxiliar na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, a partir de 15 de maio de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 16 de maio de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 126/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI do Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR para o Cargo Efetivo de Motorista, constante do Anexo V da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-05, Código NE-602, Nível NE-04, nos termos dos artigos 49 e 89, inciso I do Decreto (N) 070, de 15 de maio de 1991, os seguintes concursados:

NOME	MÉDIA	CLAS.
HELICIO DA SILVA SHIBAYAMA	74,00	10ª
JOSÉ RICARDO G. FERREIRA	74,00	11ª

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 16 de maio de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

EDITAL Nº 003/94

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO DE CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando que existem vários candidatos aprovados para o cargo de Técnico em Som, empatados com a nota 64,00;

Considerando a necessidade de proceder ao desempate para fins de nomeação.

Convoca os abaixo relacionados para, no prazo de 48 horas, após a publicação deste, apresentarem os documentos necessários ao desempate, conforme os critérios do EDITAL DO CONCURSO:

- LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
- ARISTON DA SILVA OLIVEIRA
- ALVARO MENEZES BESSA

Macapá, 13 de maio de 1994

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94-CPL/TJ

A V I S O

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua Comissão Perma-

Edital de Licitação, torna público, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a qual tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, com carroceria, cabine dupla, quatro portas, movido a óleo diesel e direção hidráulica.

A referida Licitação será realizada no dia 06/05/94 do ano em curso, às 10:00 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Leopoldo Machado nº 2529, Bairro do Trem.

Para maiores esclarecimentos dos interessados, o Edital completo, bem como, outras informações, julgadas necessárias, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no início das 7:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 16 de maio de 1994.

FERNANDO GROT
Presidente da CPL/TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0072/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a serventia MARICLEUMA BANHA CORREA, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, para responder pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, em fase de instalação, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de maio de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

PORTARIA Nº. 137/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto nº 069 de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1295/94-DG,

Resolve:

I- Exonerar o serventia Josenildo Santos Cardoso, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Distrito Federal e Territórios, por motivo de remoção para a Comarca de Macapá, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria da Vara Única da Comarca de Calçoene, nomeado através da Portaria nº. 001/91-CG, de 07.10.91, a partir de 09 de maio de 1994, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei nº. 066, de 03.05.93.

II- Designar, a serventia Ludinaldo Alves Azevedo, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para responder, em caráter excepcional e à título precário pela Chefia da Secretaria da Vara Única da Comarca de Calçoene, onde se encontra lotado, a partir de 09 de maio de 1994 e até a posse dos servidores recém-nomeados, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 138/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1280/94-DG,

Resolve:

Oficializar a Licença-Paternidade ao servidor Adalberto Carvalho Ribeiro, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 21 a 25 de abril de 1994, conforme o previsto no artigo 229, da Lei Estadual nº 066/93 de 03 de maio de 1993

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 139/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 10º do Decreto nº 070 de 15.05.91 e 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1262/94-DG,

Resolve:

I- Oficializar, a substituição da servidora Aryadna Borges da Silva Borges, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, pela servidora Ana Lúcia Vasconcelos Correia, na Chefia de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 17 de março a 1º de abril de 1994, em razão de licença para tratamento de saúde.

II- Designar a servidora Ana Lúcia Vasconcelos Correia, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para, em substituição, responder pela Chefia da Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, onde se encontra lotada, nos impedimentos eventuais da titular, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 0140/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e artigo 26 e inciso XXII do Regimento Interno,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitação, com objetivo específico de proceder a licitação dos materiais e equipamentos de informática, solicitados pela Coordenadoria de Informática deste Egrégio Tribunal de Justiça através do Processo Administrativo nº. 0752/94-DG.

Presidente:

Dr. Luiz Grott, da Diretoria-Geral.

Membros:

Lucival Carvalho de Andrade, da ASTECIN;
Mário Roberto Coutinho Vianna - da
Coordenadoria de Informática.

Secretário:

Luís Afonso Lobato Oliveira, do DEPLAN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 141/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso X, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1324/94-DG,

Resolve:

Oficializar, a substituição do servidor Veridiano Ferreira Colares, Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, em razão de férias, pela servidora Nancy da Silva Teixeira, Agente Judiciário, do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 11 a 30 de abril de 1994, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 142/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VI do Decreto (N) nº. 0069, de 15.05.91 e 26, inciso V, do Regimento Interno;

Considerando que o feriado de Corpus Christi, recairá na quinta-feira, dia 02 de junho;

Considerando que essa paralisação quebrará o ritmo dos serviços administrativos e jurisdicionais;

Considerando a possibilidade dos serventuários aglutinarem o dia 03 do referido mês;

Resolve:

1- Determinar a suspensão dos expediente forense em todo o Estado do Amapá, no dia 03 de junho de 1994;

2- Estabelecer em caráter excepcional e, a título de compensação das horas não trabalhadas no dia 03 de junho, o expediente nas repartições do Poder Judiciário do Estado, no período de 25 de maio a 1º de junho, o seguinte horário:

-das 07:30 hs às 14:30 hs

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 143/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno,

Resolve:

I- Autorizar o deslocamento dos servidores Ivanildo Tavares da Silva e Carlos Alberto Gomes, Ajudantes de Ordem, lotados no Gabinete da Presidência e Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, respectivamente, da sede de suas atribuições - Macapá - até à Comarca de Amapá, nos dias 18 e 19 de maio de 1994, com o objetivo de darem apoio à Comitiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por ocasião da realização das solenidades de posse dos serventuários da Justiça Estadual recém-nomeados.

II- Autorizar o pagamento 1 1/2 (uma e meia) diárias, em favor dos servidores acima citados, referentes aos dias supramencionados.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 144/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1353/94-DG,

Resolve:

I- Oficializar o deslocamento da serventia Rilda da Graça Lobato, Contadora, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições - Comarca de Amapá - até a cidade de Macapá, no dia 12 de maio de 1994, com a finalidade de trazer os processos referentes ao Concurso Público do TJAP.

II- Autorizar a indenização da passagem de ônibus, no trecho Amapá/Macapá e pagamento de 01 (uma) diária, à serventia acima citada; referente ao dia supramencionado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 145/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1302/94-DG

Resolve:

Conceder, à serventia Rosemeire Silva Monteiro, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, licença-maternidade no período de 21 de abril a 18 de agosto de 1994, conforme o previsto no artigo 228, da Lei Estadual nº 066/93, de 03 de maio de 1993.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 146/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº 1365/94-DG,

Considerando as necessidades da Assessoria de Imprensa do TJAP, de realizar despesas pequenas e de pronto pagamento.

Resolve:

1º- Conceder o adiantamento em nome do servidor Paulo Araújo de Oliveira, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até o valor de CR\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142 024, no Elemento de Despesa 3120 00 - Material de Consumo, o valor de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais) e 3132 00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

3º- O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º- O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º- O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 16 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 147/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 1335/94-DG

Resolve:

Nomear o Bacharel Matias Pires Neto, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Gabinete do Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Código CDSJ-101.2, Nível CDSJ-02, nos termos dos artigos 5º e 8º do Decreto (N) nº 070, de 15.05.91 e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 066, de 03.05.93, a partir de 18 de maio de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 73ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 1994, às oito horas e cinquenta minutos, na Sala de Sessões do Plenário, quando da abertura da 87ª Sessão ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTONIO, foi lida e aprovada a 73ª Publicação de Acórdãos, como se segue:

HABEAS CORPUS

Nº 120 - Impetrante: Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA (ADV) - Pacientes: MANOEL FRANCO DE MELO FILHO e GILBERTO AFONSO RABELO SOBRAL - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

EMENTA: "HABEAS CORPUS - DECRETATÓRIA DA PRISÃO PREVENTIVA - COMPETÊNCIA DO JUÍZO RATIONE LÖCI - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. 1 - O foro do local onde se deu a recusa do pagamento do cheque e o competente para o processamento e o julgamento do crime previsto no art. 171, § 2º, VI, do CP. 2- Não se pode reputar sem fundamento o decreto de prisão preventiva que, apesar de sucinto, se baseou em informações coerentes e concretas."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, também sem divergência, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. HC Nº 000579).

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 029/030 - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: PEDRO PAULO D'ALMEIDA SANTOS - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - REASSUNÇÃO DE DECRETO DE PRISÃO POR PROMÚNCIA - INDICIADO QUE TEM SUA PRISÃO DECRETADA E REVOCADA VÁRIAS VEZES EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO IMPROVIDO - 1) O cidadão não pode ter sua liberdade a mercê de órgão jurisdicional inseguro em suas decisões - 2) Mera conjectura de que o réu poderia fugir ou impedir a ação da justiça não se mostram suficientes para reeditar o decreto de prisão, devendo o indiciado aguardar em liberdade de seu julgamento pelo Egrégio Tribunal do Juri."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator." (Reg. RSE Nº 000582).

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 015 - Recorrente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ (AUXILIAR) - Recorrida: MARIA FRANCISCA GONÇALVES LOPES - Advogada: Drª ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - Não ocorre nulidade na ordem de Habeas Corpus concedida de plano sem que fosse ouvida a autoridade tida como coatora. O auto de Prisão em Flagrante remetido ao Juiz supre as informações, pois nele o brigatoriamente deve constar tudo o que ocorreu com o paciente. Não há justa causa para manter o flagrante se este apenas presume a autoria do delito. Ordem mantida."

ACÓRDÃO: "A CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Recurso, rejeitou a preliminar de nulidade da decisão recorrida e no mérito, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RDO Nº 000586).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 087 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOE NE - Apelante: MANOEL LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JUNIOR - Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - PRELIMINAR DE NULIDADE - ATUAÇÃO DE MEMBRO DE MP E SUA CONCUBINA, COMO DEFENSORA, NO MESMO PROCESSO - IMPEDIMENTO - 1) Os impedimentos impostos aos Juizes, previstos no art. 252, do CPP são extensivos aos Órgãos do Ministério Público. Inteligência dos artigos 252 e 258, do Código de Processo Penal - 2) Há de se acolher a preliminar de nulidade do processo, a partir da audiência de instrução e julgamento, por ser a defensora do réu concubina do membro do MP, que atuou no processo - 3) Apelo provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do apelo e acolheu a preliminar de nulidade do processo, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACR Nº 000574).

Nº 146 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: HAROLD DO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - TESTEMUNHA QUE TEM PARENTESCO COM A VÍTIMA - COMPROMISSO. VEDAÇÃO LEGAL - INOCORRÊNCIA - NULIDADE DE JULGAMENTO PELA AUSÊNCIA DE QUESITO OBRIGATÓRIO - TESES ALTERNATIVAS - OBRIGATORIEDADE DE QUESITOS COMPLEXOS E DISTINTOS - AUSÊNCIA DO NOME DO RÉU NO PRIMEIRO QUESITO - MERA IRREGULARIDADE - REDAÇÃO COM FUSA DO QUESITO - SILÊNCIO DA DEFESA NA OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO - PRECLUSÃO. 1) Não ocorre nulidade se o Juiz deferir o compromisso da testemunha que é parente da vítima. A vedação legal diz respeito ao parentesco com o acusado. 2) Não se a nula o julgamento por ausência do quesito sobre atenuantes se a Pena foi fixada no mínimo legal. 3) A quesitação deverá ser elaborada de acordo com a tese exposta em Plenário. 4) A ausência do nome do réu no primeiro quesito é mera irregularidade, mormente, se sua identificação nominal encontra-se destacada no inquérito da quesitação. Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "A CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e IMPROVEU o Apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACR Nº 000580).

Nº 197 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL - Apelante: LEOPOLDO DAS CHAGAS DOS SANTOS - Advogado: Dr. HAROLD DO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

EMENTA: "PENAL - PRESCRIÇÃO - CONCURSO DE CRIMES. Para efeitos de prescrição, as penas decorrentes do concurso de crimes são consideradas separadamente. Inteligência do art. 119, do CP."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do apelo. Também sem divergência, acolheu a preliminar do apelante, para decretar a extinção da punibilidade, pelo implemento da prescrição, pela pena in concreto, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACR Nº 000581).

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 144 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Drª. HIROMI SANADA - Apelada: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BRITO - Advogado: Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE - Relator: Des. MARIO GURTYEV.

EMENTA: "DIREITO CIVIL - Ação Indenizatória - Danos Causados por agente da Administração - Aplicação da Teoria do Risco Administrativo - Indenização por culpa parcial ou exclusiva da vítima - Procedência - Despesas com funeral e sepultura - Valor não impugnado - Aplicação do art. 302, CPC - Indenização por dano material - Perda de filho menor - Pensão fixada em um salário mínimo mensal - Plausibilidade do arbitramento - 1) A Administração, a luz da teoria do risco administrativo, responde objetivamente pelos danos causados por seus agentes, de sorte que, provado o nexo de causalidade, estará obrigada a indenizar, salvo se demonstrar culpa exclusiva da vítima ou parcial, hipótese esta em que o ressarcimento é proporcional - 2) Inobservado o ônus da impugnação prevalece o valor atribuído aos gastos com funeral e sepultura, maxime se não se mostrarem exorbitantes - 3) Razoável e a indenização por morte de filho, arbitrada em um salário-mínimo mensal, se a vítima faleceu com sete anos e a obrigação foi imposta apenas a partir da data em que completaria catorze, posto que a Súmula 491 encontra-se em plena vigência. PROCESSUAL CIVIL - Honorários advocatícios - Vencida a Fazenda Pública - Fixação por apreciação equitativa - Quando a parte sucumbente e a Fazenda Pública, a verba honorária não pode ser es tabelada com base em percentual da condenação, mas através de apreciação equitativa (inteligência do § 4º, do art. 20, do CPC)."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu de ambos os recursos e, quanto ao mérito, negou provimento a remessa oficial e proveu parcialmente a apelação, tudo a unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 000584).

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Às oito horas e quarenta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTONIO. Procuradora de Justiça: Drª. JUDITH GONÇALVES TELES. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, bem como da 72ª Publicação de Acórdãos, as quais foram aprovadas por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS

Nº 122 - Impetrante: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES (Advogado) - Paciente: RONINEY CÔRTEZ DE SOUZA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Habeas corpus conhecido, à unanimidade. No mérito, também sem divergência, concedeu-se a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 039 - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: JOSÉ PISCANÇO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Recurso conhecido e provido, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator, que anulou a sentença de pronúncia e determinou o prosseguimento da ação penal em observância ao Código de Processo Penal Militar."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 176 - Apelante: FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Apelo parcialmente provido, por maioria, nos termos dos votos proferidos, estabelecendo-se a perda do bem em favor do Funcab, vencido nesse ponto o Des. Dóglas Evangelista."

Nº 186 - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: LUIZ OTÁVIO PANTOJA MAIA e MARIO LÚCIO COELHO DOS SANTOS - Advogada: Drª. GUILHERMINE IZABEL S. TA VARES (Def. Pública) - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

DECISÃO: "Apelo conhecido, à unanimidade. Após o voto do Relator, provendo o recurso para condenar ambos os apelados e, em seguida, decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição da pena in concreto, pediu vista o Desembargador Leal de MIRA, para inclusão na próxima sessão."

Nº 188 - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelada: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS - Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA (Def. Público) - Relator: Des. LEAL DE MIRA - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Apelo provido, por maioria, nos termos do voto do Revisor, para anular a sentença e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja examinado o meritum causae, vencido o Des. Relator, que previa parcialmente o recurso, apenas para anular a denúncia. Redigira o acórdão o Des. Carmo Antonio."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 151 - Apelantes: FRANCISCO SEVERO DE SOUSA e S/M NAYDE PISCANÇO DE SOUZA - Advogado: Dr. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA - Apelados: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA e RUBIAL SANTANA BRAZÃO - Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Após os votos do Relator e do Revisor não conhecendo da apelação, pediu vista o Desembargador Luiz Carlos, para inclusão na pauta da próxima sessão."

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 032 - Agravante: CARMO ANTONIO DE SOUZA - Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY - Agravada: STELLA BARRETO RAMOS DE SOUZA (representada por sua genitora STELLA SIMONNE RAMOS) - Advogada: Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Feito retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

REGISTROS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LEAL DE MIRA saudou a presença do ilustre advogado Ruben Bemerguy, Vice-Presidente da Seccional da O.A.B. no Amapá, tendo aderido esta manifestação o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos. Eu, Dr. PETRUS SOARES AZEVEDO, Chefe da Secretaria da Câmara Única, la vrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. MÁRIO GURTYEV
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 (vinte e quatro) de maio do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Placatório, realizar-se-á a 88ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que dependem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 180 - Apelante: PEDRO APARECIDO NOBRE LOPES - Advogado: Dr. PEDRO PETCOV - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

Nº 205 - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: BENE DITO DE JESUS ARAÚJO SANTOS - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 207 - Apelantes: JANILDO SILVA DE ARAÚJO e JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA ANDRADE - Advogados: Dr. JOSÉ DOMINGOS NERI DOS SANTOS e DR. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 210 - Apelante: ADENILSON DA SILVA PANTALEÃO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

Nº 211 - Apelante: ROMUALDO MORAIS - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LEAL DE MIRA - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

Nº 212 - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: SÉRGIO SENA DIAS - Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 214 - Apelante: SÉRGIO DA SILVA SANTOS - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LEAL DE MIRA - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

Nº 215 - Apelante: FRANCISCO DE SOUSA CASTRO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 217 - Apelante: INÁCIO COLARES FILHO - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LEAL DE MIRA - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

Nº 218 - Apelante: GENINELSON CASTELO TOURINHO - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 034 - Agravante: REI DA ROUPA E COMÉRCIO LTDA. - Advogada: Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Agravado: MOISÉS ZAGURY - Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 16.05.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.182/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: APARECIDA JANINE GIBSON MENDONÇA (Adv. Marcos Nogueira). R.: MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA E/OU (Adv. Cícero Bordoal Júnior). **DESPACHO:** "EM SANADOR, VISTOS, ETC. Partes legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação e, seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e

regular. Processo em ordem. Nada a sanear. Fica concluída a fase postulatória. Indefero a prova pericial requerida pela parte autora, pois que o que se discute e vai investigar nesta lide, é o fato da posse e não eventual direito a ela. Defiro a produção de provas orais, consistentes na tomada dos depoimentos pessoais das partes, o que ordeno de ofício e testemunhas oportunamente arroladas. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 23 de junho de 1.994, às 09:00 horas. Convoquem-se as partes, constando do mandado as advertências do Art. 343, do CPC, face depoimentos pessoais. I. Mcp, 05.05.94".

Proc. nº 1.397/94 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO (Adv. Lioimar Souza Gomes da Silva). R.: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES. **DESPACHO:** "VISTOS, ETC... Ainda assim, com a consciência perfeitamente tranquila, convicto estou de que o pedido de reintegração no emprego ou cargo formulado pelo Impetrante refoge aos limites da ação mandamental, por muito distante que está de ser direito líquido e certo amparável pelo remédio heróico. Diante de todo o alongamento exposto, tudo muito bem visto e examinado e sujeitando este despacho com efeito de sentença à apelação, ex vi do parágrafo único do Art. 8º c/c Art. 12 da Lei 1.533/51, com supedâneo no caput do Art. 8º do mesmo diploma legal, desde logo INDEFIRO O PEDIDO INICIAL, por julgar, como julgado tenho, que não é a presente pretensão amparável por via de mandado de segurança. Sem custas, seja pela natureza da ação, seja pela gratuidade pleiteada, a qual defiro. INTIME-SE. Mcp, 09.05.94. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho-Juiz de Direito".

Proc. nº 1.136/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ROSÂNGELA AMORIM CARAMURÚ (Adv. Gilma Alves). **DESPACHO:** "J. Recebo sob gratuidade. Manifeste-se a Fazenda se é pela remissão. Mcp, 13.05.94".

Proc. nº 761/92 - ORDINÁRIA P/ RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE DE FATO - A.: MARIA ELIS DOS SANTOS (Adv. Conceição das Graças Amoras Mira). R.: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. Eloilson Távora). **DESPACHO:** "As partes, para falar sobre a conta. Mcp, 13.05.94".

Proc. nº 077 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: JOSÉ REINALDO LIMA ALVES E/OS. **DESPACHO:** "Manifestem-se as partes sobre a conta retro. Mcp, 13.05.94. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ (AP), AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.994. EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DACTILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 255/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Repte.: FERNANDO JOSÉ ROCHA OLIVEIRA LEITE (Adv. JORGE WAGNER COSTA GOMES) - Reqdo.: AIRTON GUARESMA DE OLIVEIRA/OUTROS (Adv. EDMILSON FARIAS MONTEIRO) - **DESPACHO:** "Assiste, em princípio, razão aos reus. Julgada extinta a lide principal devem reicidir honorários de sucumbência. Entretanto, levando em consideração a extinção por inércia do autor, não entendo justo agravá-lo com a verba honorária. Assim, rejeito os declaratórios e mantenho a sentença prolatada. I. Em 10.05.94."

PROCESSO Nº 1335/94 - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte.: JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES) - Reqdo.: Z. SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI) - **DESPACHO:** "Diga a autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos juntados. I. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 1232/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA (Adv. ANTONIO ATANAZIO PISCANO GONZAGA) - Reqdos.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. CLEO FARIAS DE ARAUJO) e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - **DESPACHO:** "Partes legítimas e bem representadas. Presentes, ainda, os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a produção de prova testemunhal, devendo as partes serem interrogadas na audiência que designo para o dia 13 de junho de 1994, às 09:00hs. I. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 1365/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: JOAQUINA ULISSES PINHEIRO (Advª CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA-Defensoria) - Reqdo.: TEREZA DOS SANTOS-**DESPACHO:** "R.A. Concedo a gratuidade judiciária. Designo a justificação para o dia 09 de junho de 1994, às 09:00hs. Cite-se e Intime-se. Em 09.05.94."

PROCESSO Nº 1300/94 - DECLARATÓRIA - Repte.: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA (Adv. LAUDENOR JACOB GOMES) - Reqdo.: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ-LES/OUTRO (Adv. EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA) - **DESPACHO:** "Partes legítimas e representadas. Presentes, ainda, os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a produção de prova testemunhal, devendo as partes serem interrogadas na audiência que designo para o dia 08 de junho de 1994, às 10:30hs. I. Em 12.05.94"

PROCESSO Nº 959/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTANA (Advª HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES) - Reqdo.: RAIMUNDO DE BRITO FIGUEIREDO (Adv. ALDENOR SALES FONSECA) - **DESPACHO:** "J. a autora foi favorecida com a gratuidade judiciária. Arquivase. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 668/92 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Repte.: IRACENIL DA ROCHA LEITE (Adv. ELOILSON DA SILVEIRA TÁVORA) - Reqdo.: MOTOGERAL LTDA (Adv. GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES) - **DESPACHO:** "Especifiquem as partes, em 03 dias, as provas que pretendem produzir, dizendo, com precisão, da sua finalidade. I. Em 10.05.94."

PROCESSO Nº 135/91 - EXECUÇÃO - Repte.: JOSÉ AMÉRICO FILHO (Adv. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA) - Reqdo.: LAURA RIBEIRO DA SILVA (Adv. JOSÉ FERREIRA COSTA) - **DESPACHO:** "Arquive-se. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 136/91 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: LAURA RIBEIRO DA SILVA (Adv. JOSÉ FERREIRA COSTA) - Embargado: JOSÉ AMÉRICO FILHO (Adv. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA) - **DESPACHO:** "Ao Contador para o cálculo das custas finais. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 122/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSE DE SOUZA) - Reqdo.: FIRMINO MACIEL FILHO - **DESPACHO:** "J. Diga o credor sobre a Certidão contida na Precatória, em 05 dias. I. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 1312/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Reqdo.: RAIMUNDA IRANILDA GONÇALVES RODRIGUES (Adv. JOSÉ MARIO MANTOVANI) - Reqdo.: MASICON-MATERIAIS BÁSICOS P/CONST. LTDA (Adv. PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA) - **DESPACHO:** "Efetue a autora o depósito da diferença estimada pela Contadoria, no valor de 38,06 URV's, em 05 dias, querendo. I. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 985/93 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: ADENILSON ARAUJO DOS SANTOS (Adv. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO - PROMOTOR DE JUSTIÇA) - Embargado: MARINÉLIO BASTOS DE BRITO - **DESPACHO:** "Ao Embargado para, querendo, apresentar suas razões de apelado, em 15 dias. I. Em 12.05.94."

PROCESSO Nº 858/92 - DESPEJO - Repte.: MARÚCIA MONTEIRO DE MENDONÇA (Advª SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: M. N. BITTENCOURT-ME (Advª JORGE BORGES CALADO) - **DESPACHO:** "J. Recebo o pleiteado como renúncia ao direito de recorrer, anteriormente manifestado. Ao Contador para se apurar a sucumbência, nos termos por último julgado. Em 10.05.94."

O presente expediente será publica do na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA CRIMINAL

MOVIMENTO ESTATÍSTICO - ABRIL/1994

Juiz de Direito : Dr. Ivan José Ramos Álvaro
Juiz Auxiliar : Dr. Rui Guilherme de V. Souza Filho
Chefe de Secretaria : Solange Cascaes de Brito

Total de feitos tombados	1329
Total de feitos arquivados	658
Total de precatórias devolvidas	109
Total de feitos redistribuídos	42
Total de feitos entregues sem traslado	01
Total de feitos em andamento	519

II

Feitos tombados no mês	20
Feitos arquivados no mês	36
Precatórias devolvidas no mês	05
Feitos redistribuídos no mês	01
Feitos entregues a parte sem traslado no mês	01

IV

Mandados expedidos	34
Mandados de prisão expedidos	01
Ediais expedidos	01
Ofícios expedidos	140
Precatórias expedidas	05
Alvarás expedidos	05
Precatórias recebidas	04
Despachos proferidos	91
Denúncias recebidas	11
Denúncias rejeitadas	01
Fianças despachadas	01
Liberdade provisória despachada	01
Inqueritos recebidos	10
Habeas Corpus impetrados	01

V

Audiências realizadas	15
Interrogatorios realizados	03
Sentenças proferidas:	

1) De mérito:	
a) Condenatória	08
b) Absolutoria	01
2) Extinção de punibilidade	02
3) Outras	05
Processos conclusos para sentença com prazo excedido	01

VI

Feitos remetidos ao Contador	01
Feitos remetidos ao Ministério Público	14
Feitos remetidos a Defensoria Pública	37
Inqueritos baixados a Delegacia	01

VII

Feitos no TJAP	31
Feitos na Execução Criminal	80

Obs: Dentre as sentenças condenatórias, 02 foram proferidas pelo Dr. Rui Guilherme, Juiz Auxiliar.

Macapá-AP, 10 de maio de 1.994.

Visto: Dr. Ivan José Ramos Álvaro
Juiz de Direito Titular da
2ª Vara Criminal de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

CHEFE DE SECRETARIA: CLAMY H.O.B. BARBOSA

EXPEDIENTE DIVERSOS DO DIA 16 DE MAIO DE 1994

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 622/B - AUTOS DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A.S.O. E A.M.A.
ADVOGADO: DR. MANOEL FELIZARDO P. CARDOSO
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, homologo o arquivamento ministerial, nos moldes do § 1º, do Art. 181, da Lei 8.069/90, determinando, outrossim, a extração de cópia xerográfica das peças de fls. 31, 32/33, 35/36, 38, 39 a 46 e 48 a 50, dos Autos, e a remessa ao Eum. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, para fins de apuração do roubo das armas, objeto do corrente feito, do interior da Seccional Especializada de Proteção ao Menor, com o regular arquivamento do feito, independentemente do transito em julgado da decisão.

P.R.1

PROCESSO Nº 955/B - AUTOS DE ADOÇÃO
REQUERENTES: UILTON JOSÉ TAVARES E ÁUREA L. S. TAVARES
CRIANÇA: L.C.S.

ADVOGADO: DR. EDINARDO MARIA R. DE SOUZA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto, reconhecemos expressamente, que os direitos deferidos por lei foram ameaçados ou violados por falta ou omissão dos pais biológicos do menor, nos moldes do regrado no Inc. II, do Art. 98, da Lei 8.069/90, em consequência do que decretamos a perda do pátrio poder dos entes naturais do menor, nos termos do Art. 155, ut/163, do mencionado diploma legal e, em ato contínuo, acolhemos o pedido de adoção do Infante L.C.S., que, doravante, passara a chamar-se T.S.T., mediante conferência ao Adotado, do nome dos Adotantes, assim como de seus ascendentes.

Expeça-se os Mandados de cancelamento do registro original e de novo assentamento da Criança no Registro Civil.

Transitado em julgado a decisão, arquivem-se os Autos com as cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 984/B - AUTOS DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: W.C.P.
CAPITULAÇÃO PENAL: ART. 171, DO C.P.B.
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, aplico ao Adolescente W.C.P. a medida sócio-educativa de ADVERTÊNCIA, nos moldes do assinalado na Lei 8.069/90. Decorrido o prazo legal sem recurso, designe-se data para as admoestações de estilo, intimando o Adolescente, seu Representante legal, M.P. e DEFENAP.

P.R.I

NO QUE ALUDE AOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSOS Nº 1007/B E 1008/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL
AUTOR: NEVES FLIPER COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: DR. FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES
DESPACHO:

Vistos...

J., acolho o Petitorio da Requerente, prorrogando o prazo objeto do despacho de fls. 20/v e 27/v, por mais dez dias, a contar da intimação da decisão.

PROCESSO Nº 1060/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL

ADOLESCENTE: M.S.O.
RESPONSÁVEL: JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. BENEDITO BARBOSA
DESPACHO:

Vistos...

J., venha a Procuração subscrita pela mãe biológica da Infante ou encarte declaração de anuência materna ao pedido.

Junte-se, outrossim, a documentação comprobatória do alegado, conforme, alias, já requerida no despacho vestibular.

Complete a Exordial informando o valor da causa, ainda que destituída de conteúdo econômico imediato.

Prazo de cinco dias, pena de extinção do feito.

PROCESSO Nº 499/B - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
AUTUADO: BAR SEM DENOMINAÇÃO
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, homologo os cálculos de fls. 09, no valor principal da Execução, sem correção monetária, à ordem de CR\$ 9.791.851,42, deduzido o percentual alusivo as custas processuais no valor de CR\$ 3.901,00, porque incabível a espécie, ex vi do § 2º, do Art. 141, do E.C.A, tornando, de consequência o título judicial de fls. 05, líquido, certo e exigível. Dito isto, faculto ao Devedor, querendo, requerer o parcelamento do débito, no prazo de cinco dias, a contar da intimação, oportunidade em que o requisitorio será apreciado por este Juízo.

P.R.I

PROCESSO Nº 911/B - AUTOS DE ADOÇÃO
REQUERENTES: MARTINILSON A. FURTADO E MARIA M.M.L. DA SILVA
CRIANÇA: M.S.M.
ADVOGADO: DR. CÉSAR SOUZA DE MELO
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto, reconhecemos expressamente, que os direitos deferidos por lei foram ameaçados ou violados por falta ou omissão dos pais biológicos da menor, nos moldes do regrado no Inc. II, do Art. 98, da Lei 8.069/90, em consequência do que decretamos a perda do pátrio poder dos entes naturais do menor, nos termos do Art. 155, ut/163, do mencionado diploma legal e, em ato contínuo, acolhemos o pedido de Adoção da Infante M.S.M., mediante a conferência a Adotada dos nome dos Adotantes, assim como de seus ascendentes.

Expeça-se os Mandados de cancelamento do registro original e de novo assentamento da Criança no Registro Civil.

Transitado em julgado a decisão, arquivem-se os Autos com as cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 389/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
AUTUADO: MARIA ROSALINA ALVES PEREIRA - "BAR DA ROSA"
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ CALANDRINI
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, homologo os cálculos de fls. 42, no valor principal de CR\$ 68.275,00, equivalente a 105,44 URV'S, deduzido o percentual alusivo as custas processuais no valor de CR\$ 24.227,00, porque incabível a espécie, ex vi do § 2º, do Art. 141, do E.C.A. Dito isto, remeta-se o Processo a Contadoria, para parcelamento, intimando, pessoalmente, o devedor do valor das parcelas, que deverão ser pagas no último dia útil de cada mês.

P.R.I

PROCESSO Nº 404/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
AUTUADO: "LAVAGEM BANDEIRINHA"
ADVOGADO: DR. LOURIVAL PINHEIRO BORGES
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, homologo os cálculos de fls. 48, no valor principal de CR\$ 40.965,00, equivalente a 63,26 URV'S. Dito isto, após o trânsito em julgado

da decisão, remeta-se o Processo ao M.P., para fins de execução.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.034/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: CASA DE JOGOS ELETRÔNICOS SEM DENOMINAÇÃO

ADVOGADO: DR. MARCOS NOGUEIRA

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, extingo o corrente Feito, determinando seu regular arquivamento, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.109/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: EDEOLINDA MACIEL DE ALMEIDA
CRIANÇA: J.W.M.A.
ADVOGADO: DR. JOSELITO CHAGAS
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto, satisfeitas as condições

para a propositura da ação e, notadamente, ante as ponderações da Interessada e o aval Ministerial, determino a expedição do ALVARÁ pleiteado com as cautelas de estilo, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO S/N - AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE: JUDAS TEDEU BORRALHO ALVES
CRIANÇA: D.D.A.V.
ADVOGADO: DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
DESPACHO:

Vistos...

- 1- R. e A-se;
- 2- Venha o instrumento procuratório, no prazo de 05 dias;
- 3- A seguir, ao M.P., para diligências, se houver. Inexistindo requisição neste sentido, ao SESO, para sucinto parecer;
- 4- Audiência de Instrução e Julgamento às 08:30 hs., do dia 31.05.94;
- 5- Int. os A.A e a mãe do Infante;
- 6- Cientifique o M.P. e o Advogado constituído.

PROCESSO Nº 872/B - AUTOS DE PROVIDÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEMAC
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente cumprido os encaminhamentos objeto do processo em curso, determinando ao SESO e CIJ que confeccione CADASTRO de Adolescentes habilitados neste Juízo, a inscrição no Projeto de Iniciação ao Mercado de Trabalho da SEMAC, mediante o encaminhamento mensal de Adolescentes aquele órgão, após supervisão judicial. Arquive-se, na forma costumeira.

P.R.I

PROCESSO Nº 934/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA

ADOLESCENTE: L.F.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto, HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes, porquanto presente os pressupostos legais e as condições da ação, determinando a expedição do ofício ao Gerente do Banco do Brasil, Agência Centro, para a abertura da conta, nos moldes acima veiculado, mediante pronta comunicação a este Juízo. Sem custas por imperativo legal.

P.R.I

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 070/94-GAB/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 28 inciso I nº 06, "1ª parte", do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar ANTÔNIA RISOLETE NASCIMENTO QUEIROZ, Agente Administrativo, para responder interinamente pelo Cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, em virtude das férias da titular, no período de 06/06 a 05/07/94.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 16 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO TERMO ADITIVO

1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Termo Aditivo nº 002/94 ao Contrato nº 008/93.

2 - PARTES CONTRATUAIS:

2.1 - Contratante

Ministério Público do Estado do Amapá

2.2 - Contratada

Construtora Torres Ltda

3 - VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo para da Obra ficará acrescido de 25 dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, vedada a prorrogação.

4 - FUNDAMENTO:

4.1 - § 2º do artigo 57 e § 1º Cláusula II, do mesmo artigo.

5 - DATA DE ASSINATURA:

5.1 - Assinado em 11.05.94.

Macapá-AP., 16 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO TERMO ADITIVO

1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Termo Aditivo nº 002/94 ao Contrato nº 009/93.

2 - PARTES CONTRATUAIS:

2.1 - Contratante

Ministério Público do Estado do Amapá

2.2 - Contratada

Construtora Arco-Iris Ltda

3 - VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo para da Obra ficará acrescido de 23 dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, vedada a prorrogação.

4 - FUNDAMENTO:

4.1 - § 2º do artigo 57 e § 1º Cláusula II, do mesmo artigo.

5 - DATA DE ASSINATURA:

5.1 - Assinado em 11.05.94.

Macapá-AP., 16 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 057, de 16 de maio de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVIII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. MARCELIA CAMPELO DA SILVA, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, Titular da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões desta Capital, LICENÇA para tratamento de saúde, no período de 17 a 20 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 1994.

JAYR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS

Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 058, de 16 de maio de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVIII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari, LICENÇA compensatória do recesso natalino, no período de 23 a 29 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 1994.

JAYR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS

Corregedor-Geral

Ordem dos Advogados**EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.215/63, torno público que requereu inscrição SUPLEMENTAR no Quadro de Advogados do Brasil-Secção do Amapá, o Advogado RUBENS CAVALCANTE DA SILVA.

Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Amapá, em 12 de maio de 1994.

Adalberto de Sousa Oliveira
Presidente OAB-AP

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.215/63, torno público que requereu inscrição ORIGINÁRIA no Quadro dos Advogados do Brasil-Secção do Amapá, o Advogado JOSIMAR DE SOUZA.

Ordem dos Advogados do Brasil-Secção do Amapá, em 12 de maio de 1994.

Adalberto de Sousa Oliveira
Presidente OAB-AP

Ineditoriais

EDITORA GRÁFICA O DIA S.A.
C.G.C.(MF) 14.574.289/0001-67

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
No dia 25 de abril de 1994

1 - Data, Hora, Local: 25 de abril de 1994, às 10 horas. 2 - Convocação: Através do Diário Oficial e Jornal do Dia. 3 - Mesa: Presidente do Conselho, Maria Inerine Pinto Pereira e Secretária da acionista e diretora Lilia Ruth Pinto Pereira. 4 - a) Ordem do Dia: aprovar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre os resultados do Exercício; c) Aprovar correção monetária do capital social; d) Eleger Administradores; e) Mudanças de endereço; f) O que ocorrer.

Extraordinariamente: a) Incorporação das reservas do capital Social da Empresa; b) O que ocorrer. Deliberações Tomadas: A presidência declarou o início da AGO e AGE. Foi feita análise total do Relatório da Administração e as Demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social de 1993, auditadas pelo auditor independente Rui de Oliveira Magalhães (C.R.C.-Pa, 5771 da Auditoria - Auditoria Independente S/C. C.R.C.-PA 0269, onde foi aprovado por unanimidade. Deliberação, dos Resultados do Exercício: Foi incorporado na Reserva de Correção Monetária, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992, aprovada pelo AGO de 1993, no valor de R\$ 121.615.350,65 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Procedem-se por unanimidade a aprovação da correção monetária, constante no Balanço Patrimonial, integralizado na conta do Patrimônio líquido-Reserva de Correção Monetária, no valor de R\$ 4.125.725.180,24 (Quatro bilhões, cento e vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e, por consequência, passou o capital social integralizado, a representar-se conforme o demonstrativo que consta no original da AGO e AGE de 25 de abril de 1994. Eleições dos Administradores: Foram reeleitos para compor o Conselho de Administração os acionistas: Maria Inerine Pinto Pereira - Presidente, Conselheiros Luiz Alberto Pinto Pereira, Otaciano Bento Pereira Júnior, Júlio Maria Pinto Pereira. O termo de posse foram lavrados e assinados no livro de Ata de Reuniões de Administração. Foram reeleitos para compor a diretoria, os acionistas Otaciano Bento Pereira, Maria Inerine Pinto Pereira, Lúcia Thereza Pereira Ghammachi, Lilia Ruth Pinto Pereira e José Arcangelo Pinto Pereira. Por fim foram ajustados as remunerações mensais para os membros do Conselho de Administração e diretoria. As remunerações serão reajustadas mensalmente de acordo com a variação do URV. Na hipótese de extinção do referido índice, será utilizado aquele que o substituir por ato governamental. Extraordinária: Aumento do capital autorizado de R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros reais) para R\$ 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros reais) todas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro real) cada, sendo 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias e 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações preferenciais, estas destinadas aos subscritores detentores, dos recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, inclusive os que decorram da conversão de debêntures que venham a ser emitidas pela Companhia para a porte dos recursos oriundos dos incentivos fiscais, através do FINAM. Em seguida foi transferido oficialmente o endereço da Companhia para à Rua Mato Grosso, nº 286, bairro Pacoval, Macapá, Estado do Amapá. Encerramento: Foi esgotado a ordem do dia, onde a ata foi lida em voz alta, aos presentes que por unanimidade a aprovaram. Macapá, 25 de abril de 1994.

Maria Inerine Pinto Pereira
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a primeira via deste documento por registro do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 8458.

Macapá, 12 MAI 1994
Relatado da Silva Macêdo
Secretária Geral - JUCAP,
INTERINA

PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL PRONA**COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória no Estado do Amapá, do Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, Claubenil Sebastião Botelho de Paiva, convoca os membros do Partido com direito a voto para a Convenção Regional que se realizará no próximo dia 28 de maio de 1994, das 09 às 17 horas, à Av. Pedro Américo, nº 1169, Macapá-AP, com o objetivo específico de escolher os candidatos do Partido aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e seus suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual nas próximas eleições de outubro de 1994.

Macapá, 17 de maio de 1994

CLAUBENIL SEBASTIÃO BOTELHO DE PAIVA
Presidente da Comissão Diretora
Regional Provisória do PRONA-AP

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - P.P.S.

O VERDADEIRO PTB, O PPS E GETÚLIO VARGAS

Getúlio Dornelles Vargas, nasceu em São Borja, Rio Grande do Sul, em 19.04.1883, foi militar e abandonou em 1902. Fez Direito em Porto Alegre, onde se formou em 1907. Elegeu-se Deputado Estadual sucessivamente em 1909, 1913 e 1917. Eleito deputado federal pelo Partido Republicano em 1922, exerceu o mandato até 1926, quando assumiu o Ministério da Fazenda do Governo Washington Luís, cargo que abandonou em 1928 para eleger-se Presidente do Rio Grande do Sul. Dali saiu para assumir a Presidência da República em 1930. Foi eleito Senador com expressiva votação.

Em 1950, candidatou-se para Presidência da República pelo PTB. Enfrentou a Revolução de 1930, que foi marcada por gradual aumento da intervenção Estatal da Economia e na área Social. Criou o Ministério do Trabalho em 1930; o primeiro homem a criar Sindicatos Oficiais, Organizações Previdenciárias e outros.

O seu Governo dividiu-se em 3 fases: 1º Governo Provisório; 2º Governo Constitucional e 3º Estado Novo. Assumira o Governo em 03.11.1930. Na economia suspendeu o pagamento da Dívida Externa em agosto de 1931, valorizou o café, controlando a produção, comércio e exportação de açúcar, do álcool e da cana. No trabalhismo assinou o Decreto nº 21.350, que limitou a jornada diária de trabalho na Indústria a 08:00 horas, em 04.05.1932. Em 17.05.1932, regulamentou o trabalho feminino, proibindo as atividades de mulheres grávidas, um mês antes e um mês depois do parto. Criou a Iso-nomia Salarial; isto é: a trabalho igual, salário igual. Criou o novo Código Eleitoral em 25.03.1932. Enfrentou uma Revolução de 09.07.1932. Em 15.01.1933, foi instalada a Constituição com a participação de 40 sindicalistas e pela primeira vez, uma mulher participava da Constituição de seu País. A Deputada Federal Carlota Pereira de Queiroz. A Constituição foi promulgada em 16.07.1934.

Criou a Justiça Eleitoral e do Trabalho, deu direito de voto as mulheres. A Constituição de 1934, foi revogada pelo golpe de 1937. Vargas governou de 10.11.37 à 29.10.45. Getúlio Vargas, voltou ao poder em 31.01.51 e governou até 24.08.54. Fora eleito pela Coligação PTB, PSP e PSD. Getúlio Vargas criou a Petrobrás em 03.10.53, criou também, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) em 20.06.52 e, em 22.12.52, criou o Instituto Brasileiro do Café (IBC). Vargas criou e assinou a nova Lei do Salário Mínimo em 24.12.51. Vargas decretou a criação da Carteira de Acidentes do Trabalho e outros benefícios aos trabalhadores em 03.10.52 e, em 01.05.54 anunciou o aumento de 100% do Salário Mínimo. Fora conhecido como o Pai dos pobres em 24.08.54; às 22:00 horas Getúlio Vargas suicidou-se com um tiro no coração. Antes porém deixou uma frase aos brasileiros "Eu vos dei a minha vida, agora vos ofereço a minha morte. Saio da vida para entrar na história".

Jonas Pinheiro é um bom pai, bom filho, bom irmão, bom marido, bom político; portanto é um homem bem-sucedido e vai tornar este Estado um Estado bem-sucedido.

Que o Grande Arquiteto do Universo nos ilumine nesta caminhada e proteja a todos nós e família.

PAULO ALVES - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS/AMAPÁ

Paulo Alves

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B
Comissão Diretora Regional Provisória****EDITAL**

Nos termos da Legislação em vigor e instruções baixadas pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados todos os convencionais do Partido Comunista do Brasil deste Estado para convenção destinada para escolha de candidatos as Eleições 94, a ter lugar no Plenário do Sindicato dos Urbanitários, sito a Rua Rio Macacoari, nº 16, Bairro do Trem, no dia 29 de maio de 1994, com início às 09:00h e término às 17:00h, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberação sobre coligação;
- 2 - Escolha de candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes;
- 3 - Escolha de candidatos aos cargos de Deputados Federais e Deputados Estaduais;
- 4 - Sorteio dos Números;
- 5 - O que ocorrer.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994

RAIMUNDO MACIEL DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PC-do B

DIRETÓRIO REGIONAL**EDITAL**

Nos termos da Legislação em vigor e instruções baixadas pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados todos os convencionais do Partido Verde deste Estado para convenção destinada para escolha de candidatos as Eleições 94, a ter lugar no Plenário do Sindicato dos Urbanitários, sito a Rua Rio Macacoari, nº 16, Bairro do Trem, no dia 29 de maio de 1994, com início às 09:00h e término às 17:00h, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberação sobre coligação;
- 2 - Escolha de candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes;

3 - Escolha de candidatos aos cargos de Deputados Federais e Deputados Estaduais;

4 - Sorteio dos Números;

5 - O que ocorrer.

Macapá-AP, 17 de maio de 1994

RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ADIVALDO GUIMARÃES DE ALMEIDA com ROSA MARISE DE OLIVEIRA BARBOSA.

Ele é filho de Ananias Nogueira de Almeida e de Maria Jacimira Guimarães.

Ela é filha de Messias dos Santos Barbosa e de Maria da Conceição Vitoriano de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de maio de 1994

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

A firma W. & G Representações Ltda, comunica o extravio do bloco de nota fiscal de serviços-Série única-de nº 000001 a 00050 ocorrido em via pública.

CHAMADA DE EMPREGADO

NORSECEL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no CGC nº 06.272.413/0009-69, localizada à Rua Odilardo Silva, 1134 - Bairro Central, nesta Capital, solicita o comparecimento do Sr. NÍLTON CÉSAR SANTOS, portador da CTPS nº 92336/00018, para reassumir sua função no prazo de 3(três) dias, a contar da data da publicação desta.

Em caso do não comparecimento, implicará na Rescisão do Contrato de Trabalho, conforme Art. 482, Letra "I" da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Macapá-AP, 12 de maio de 1994.

**Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais****Prefeitura de Macapá****TERMO DE JUSTIFICATIVA****RATIFICO**

Em 13/05/94

João Bosco Papaleão Paes
João BOSCO PAPALEÃO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Lei Nº 8.666/93.
Empresa: Viação Aérea Riograndense S/A.
Valor: R\$-3.000.000,00

Submetemos à superior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de retificação, em favor da Empresa acima mencionada, objetivando a aquisição de serviços para funcionamento da máquina administrativa.

JUSTIFICATIVA:

01 - CONSIDERANDO que a Empresa acima é prestadora de serviços exclusivos no Estado do Amapá, e, portanto, não se faz necessário atestado para comprovar sua exclusividade;

02 - CONSIDERANDO que a aquisição de seus serviços pelo Município de Macapá, se enquadra na situação de inexigibilidade de Licitação, previsto no inciso I, do Art. 25 do diploma pré-indicado.

CUMPRE-SE desta forma, as exigências do Art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, que ratifique o presente termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 5 dias.

Juray de Almeida Alencar
JURAY DE ALMEIDA ALENCAR
Secretária Mun. de Ação Comunitária